



INSTITUTO FEDERAL

Minas Gerais

Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Boletim de Serviço

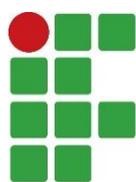
Lei nº 4965 de 05/05/1966

Janeiro – Fevereiro - Março
Nº 18

Publicado em 31/03/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ouro Branco



INSTITUTO FEDERAL
Minas Gerais
Campus Ouro Branco

Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

Janeiro – Fevereiro – Março 2020

Nº 18

Publicado em 31/03/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS**

REITOR:

Kléber Gonçalves Glória

CHEFE DE GABINETE:

Ângela Rangel Ferreira Tesser

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

Leandro Antônio da Conceição

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS:

Olímpia de Sousa Marta

PRÓ-REITOR DE ENSINO:

Carlos Henrique Bento

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO:

Fernando Gomes Braga

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO:

Carlos Bernardes Rosa Júnior

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
*CAMPUS OURO BRANCO***

DIRETOR GERAL:

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Paulo Henrique de Carvalho

DIRETOR DE ENSINO:

Wander Donizete Bebiano

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS SUPERIORES:

Haroldo Lacerda de Brito

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS INTEGRADOS:

Édilus de Carvalho Castro Penido

COORDENADOR DA ÁREA BÁSICA – CURSOS INTEGRADOS:

Fabício Marques de Oliveira

CHEFE DE GABINETE:

Débora das Graças Alberto

COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS:

Joelmer de Souza Andrade

COORDENADOR DE PESQUISA:

Leandro Elias Morais

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO:

Juliane de Almeida Ribeiro

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA METALURGICA:

José Alberto da Cruz

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

Márcio Assis de Miranda

COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO:

Édilus de Carvalho Castro Penido

COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA:

Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA:

Jânio Rosa da Silva

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO:

Egberto Lucena Teles

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM METALURGIA:

David Hebert Vieira

SUMÁRIO

	Página
EDITAIS.....	07
INSTRUÇÃO NORMATIVA	90
RESOLUÇÃO	93
PORTARIAS.....	97
DIÁRIAS.....	139
ATAS CONSELHO ACADÊMICO.....	142

EDITAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3938-1200

EDITAL Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Ouro Branco e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Ouro Branco.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão no *Campus* Ouro Branco do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco, Minas Gerais.
- 1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da obtenção do título de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso, com apresentação do visto permanente.

2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Atividade de docência nos cursos da área de Administração, com ênfase nos seguintes tópicos: 1. Empreendedorismo; 2. Marketing; 3. Teoria Geral da Administração;	01	40 horas	● Graduação em Administração.

4. Comportamento Organizacional; 5. Processo Decisório; 6. Comércio Exterior; 7. Introdução à Administração Pública; 8. Economia.			
---	--	--	--

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: 20/01/2020 a 29/01/2020.

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio www.ifmg.edu.br.

3.4 É vedado aos candidatos:

3.4.1 Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.4.2 Inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Ouro Branco não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **20/01/2020 a 24/01/2020**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio www.ifmg.edu.br, contendo:

4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Jornada de trabalho de [20 ou 40] (vinte ou quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Ouro Branco, observadas as normas e regulamentos da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Administração	R\$ 3.841,90

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

Data: 07/02/2020

Observações: Na prova de Desempenho Didático o objetivo maior é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema sorteado, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema sorteado. Embora somente 1 (um) dos temas será sorteado para a Prova de Desempenho Didático dentre aqueles elencados no **ANEXO II**, questões sobre os demais temas poderão ser apresentadas pelos membros da Comissão Examinadora aos candidatos. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

2ª Etapa: Prova de Títulos (classificatória)

Data: 07/02/2020

8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no **ANEXO II**.

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com presença facultada aos candidatos, **às 9h (nove horas) do dia 06/02/2020**, na sala 212 (sala de treinamentos, 2º andar do bloco didático).

8.1.1.2. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente pela Comissão Organizadora.

8.1.1.3. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br.

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá nas dependências do *Campus* Ouro Branco do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá 30 (trinta) minutos antes do início da prova, **sendo obrigatória a presença de todos os candidatos**.

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo

comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO III**.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

8.1.9. O IFMG *Campus* Ouro Branco se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.1.10. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.11. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.12. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos até 01 (uma) hora após a realização de sua Prova de Desempenho Didático, à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;

b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);

c) original e cópia legível do documento de identificação, com foto, utilizado no processo de inscrição;

d) diplomas originais registrados de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista original (quando houver) e uma cópia autenticada de cada um destes, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

- e) certidão de contagem de tempo e uma cópia autenticada ou carteira de trabalho e uma cópia autenticada da folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), acompanhados de discriminação emitida pela ou órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado; orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras e;
- f) *Curriculum lattes* atualizado.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o **ANEXO IV**, relacionando os documentos entregues, que deverão vir organizados na ordem em que serão listados.

8.2.2.2 Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo até **1 dia útil** antes da Prova de Desempenho, não sendo fornecido esse serviço no dia da Prova de Desempenho.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, será preenchido um único Barema pela Banca Examinadora e somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO V** deste edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio www.ifmg.edu.br.

Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
20/01/2020 a 29/01/2020		Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
20/01/2020 a 24/01/2020		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
27/01/2020		Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio www.ifmg.edu.br
31/01/2020		Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
03/02/2020		Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio www.ifmg.edu.br
06/02/2020	9h	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático (<i>presença facultativa</i>)

07/02/2020	8h	1) Sorteio da ordem de apresentação <i>(presença obrigatória)</i> 2) Início da Prova de Desempenho Didático <i>(presença obrigatória)</i>
07/02/2020	Após a Prova de Desempenho Didático	Entrega dos documentos da Prova de Títulos
10/02/2020		Início da divulgação dos resultados, respeitados os prazos de recurso constantes no item 10.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A pontuação final do candidato se dará pela soma simples dos pontos obtidos nas etapas de Prova Didática e Prova de Títulos e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 39 do Decreto nº 9739/2019, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1 A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG Campus Ouro Branco e publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo por meio de uma das maneiras descritas a seguir:

10.3.1. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2020, no IFMG *Campus* Ouro Branco, endereço: Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, setor de Gestão de Pessoas, **no horário de 08h30min às 17h30min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.**

10.3.2. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, encaminhando-o via SEDEX à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2020, no endereço: Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, **com data de postagem limite até o primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.** O candidato que optar pelo envio postal se compromete a encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico concursos.ourobranco@ifmg.edu.br até o horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.3.2.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) O **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato, *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2020, no IFMG *Campus* Ouro Branco, Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, **no horário de 08h30min às 17h30min do primeiro dia útil posterior à divulgação**

de cada resultado. O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.3.1 e 10.3.2.

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do *Campus* Ouro Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

A) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

B) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

C) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.14 Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de outro professor do *Campus* Ouro Branco ou de outro *Campi* do IFMG, durante a validade do edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do professor substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do quadro IV Abaixo:

Quadro IV: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40h Semanais)
Titular	I	6.684,19

D IV	I	5.402,02
D III	I	3.841,90
D II	I	3.468,20
D I	I	3.130,85

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Ouro Branco*.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1 O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO VII** deste edital e encaminhá-lo para a Coordenação de Gestão de Pessoas do **Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Ouro Branco** (Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG).

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

Ouro Branco Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2020.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Ouro Branco*

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação:

Necessidade especial:

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

LISTA DE TEMAS

Área: ADMINISTRAÇÃO
1- Empreendedorismo
2- Marketing
3- Teoria Geral da Administração
4- Comportamento Organizacional
5- Processo Decisório
6- Comércio Exterior
7- Introdução à Administração Pública
8- Economia

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
Finalização (17 pontos)	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
Conduta (18 pontos)	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização (22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta (20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

RELAÇÃO E PROTOCOLO DE TÍTULOS ENTREGUES
Candidato(a):
Inscrição:
Área:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura da Comissão Organizadora: _____

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)		Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo		50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo		35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins		20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)		Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (<i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i>)		0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (<i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i>)		0,5/trabalho	
Total:		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a)
do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição
_____ aprovado(a) em ____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o
Campus Ouro Branco, na área de _____, homologado através do
Edital nº ____/XXXX, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto a minha desistência em
ocupar a vaga.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
Diretoria Geral
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

IFMG *CAMPUS* OURO BRANCO

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

O EDITAL nº 001/2020 de 17 de janeiro de 2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, cujo extrato foi publicado no DOU nº 13 de 20 de janeiro de 2020, na seção 3, página 189, fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:

8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

Data: 07/02/2020

Observações: Na prova de Desempenho Didático o objetivo maior é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema sorteado, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema sorteado. Embora somente 1 (um) dos temas será sorteado para a Prova de Desempenho Didático dentre aqueles elencados no **ANEXO II**, questões sobre os demais temas poderão ser apresentadas pelos membros da Comissão

Examinadora aos candidatos. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

2ª Etapa: Prova de Títulos (classificatória)

Data: 07/02/2020

Leia-se:

8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

Data: 10/02/2020

Observações: Na prova de Desempenho Didático o objetivo maior é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema sorteado, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema sorteado. Embora somente 1 (um) dos temas será sorteado para a Prova de Desempenho Didático dentre aqueles elencados no **ANEXO II**, questões sobre os demais temas poderão ser apresentadas pelos membros da Comissão Examinadora aos candidatos. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

2ª Etapa: Prova de Títulos (classificatória)

Data: 10/02/2020

Onde se lê:

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário		Procedimento
20/01/2020 a 29/01/2020			Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
20/01/2020 a 24/01/2020			Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
27/01/2020			Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio www.ifmg.edu.br

31/01/2020			Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
03/02/2020			Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio www.ifmg.edu.br
06/02/2020	9h		Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático (<i>presença facultativa</i>)
07/02/2020	8h		1) Sorteio da ordem de apresentação (<i>presença obrigatória</i>) 2) Início da Prova de Desempenho Didático (<i>presença obrigatória</i>)
07/02/2020	Após a Prova de Desempenho Didático		Entrega dos documentos da Prova de Títulos
10/02/2020			Início da divulgação dos resultados, respeitados os prazos de recurso constantes no item 10.

Leia-se:

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
20/01/2020 a 29/01/2020		Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
20/01/2020 a 24/01/2020		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
27/01/2020		Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio www.ifmg.edu.br
31/01/2020		Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição

03/02/2020		Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio www.ifmg.edu.br
06/02/2020	9h	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático (<i>presença facultativa</i>)
10/02/2020	8h	1) Sorteio da ordem de apresentação (<i>presença obrigatória</i>) 2) Início da Prova de Desempenho Didático (<i>presença obrigatória</i>)
10/02/2020	Após a Prova de Desempenho Didático	Entrega dos documentos da Prova de Títulos
17/02/2020		Início da divulgação dos resultados, respeitados os prazos de recurso constantes no item 10.

Ouro Branco, 28 de janeiro de 2020.

Paulo Henrique de Carvalho
Diretor Geral Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL 002/2020

Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020 - Campus Ouro Branco

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

São objetivos do PAE:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatas para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação do IFMG;

4.2 Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

Parágrafo Único: Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: ssae.ifmg.edu.br

5.2 O cronograma de seleção será:

CAMPUS OURO BRANCO
Período de inscrição: 03/02/2020 a 14/02/2020
Resultado previsto dos pré-selecionados: 17/02/2020
Resultado Preliminar previsto para : 09/03/2020
Período de Recursos: 10/03/2020 e 11/03/2020
Resultado Final: 13/03/2020
Outras informações:
Setor de Assistência Estudantil / Núcleo de Apoio ao Estudante
Endereço: Rua Afonso Sardinha, 90. Pioneiros - Ouro Branco
Telefone: 3938-1200
ramal: 2035
Email: naee.ourobranco@ifmg.edu.br
Horário de Funcionamento: 7h às 21h

5.3 Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficial.

5.4 Os estudantes pré-selecionados serão comunicados através de site oficial da instituição e também no seu perfil do SSAE.

5.5 Os candidatos deverão acompanhar o status da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.6 Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente via SSAE, em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

Parágrafo único: Digitalizar os documentos originais para garantir a legibilidade/qualidade das cópias.

5.7 Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.8 No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

5.9 Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.10 O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

5.11. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador poderá realizar a sua inscrição nos laboratórios de informática do IFMG ou procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para apoio no ato da inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus **apojar** o estudante.

5.12 Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.13 O estudante terá o prazo de 24 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.14 Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.15 Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.16 Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

6.2 Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da

família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3 Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego ou;

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.4 Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1 O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2 Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3 Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4 O período de vigência do auxílio, **havendo disponibilidade financeira**, será de até 10 parcelas, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

1. prestar informações falsas no formulário;
2. não cumprir com as condições deste edital;
3. não comprovar as declarações registradas no formulário;
4. perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1 BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2 O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01- Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02- Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03- Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04- Valor R\$ 150,00

8.1.3 O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.1.4 Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.5 Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6 Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7 Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

1. por solicitação do próprio estudante;
2. pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;
3. frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;
4. por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3 Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

1. ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
2. apresentar compromisso com o processo educacional;
3. acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
4. buscar atendimento Docente, quando necessário;
5. informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
6. atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus;

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assistência Estudantil e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

11.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3 O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2 A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2 O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

13.3 Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

13.4 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer pessoalmente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para obter maiores esclarecimentos.

13.5 O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

13.7 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

13.8 Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar presencialmente ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

13.9 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

13.10 Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

13.11 Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

13.12 O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 30 de janeiro de 2020.

Paulo Henrique de Carvalho
Diretor Geral Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL 002/2020

Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020 - Campus Ouro Branco

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

O EDITAL nº 002/2020 de 30 de janeiro de 2020 – Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020 - *Campus* Ouro Branco, fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:

5.2 O cronograma de seleção será:

CAMPUS OURO BRANCO
Período de inscrição: 03/02/2020 a 14/02/2020
Resultado previsto dos pré-selecionados: 17/02/2020
Resultado Preliminar previsto para : 09/03/2020
Período de Recursos: 10/03/2020 e 11/03/2020
Resultado Final: 13/03/2020
Outras informações:

Setor de Assistência Estudantil / Núcleo de Apoio ao Estudante

Endereço: Rua Afonso Sardinha, 90. Pioneiros - Ouro Branco

Telefone: 3938-1200

ramal: 2035

Email: naee.ourobranco@ifmg.edu.br

Horário de Funcionamento: 7h às 21h

Leia-se:

5.2 O cronograma de seleção será:

CAMPUS OURO BRANCO

Período de inscrição: 03/02/2020 a 03/03/2020

Resultado previsto dos pré-selecionados: 04/03/2020

Resultado Preliminar previsto para: 01/04/2020

Período de Recursos: 02/04/2020 a 03/04/2020

Resultado Final: 08/04/2020

Outras informações:

Setor de Assistência Estudantil / Núcleo de Apoio ao Estudante

Endereço: Rua Afonso Sardinha, 90. Pioneiros - Ouro Branco

Telefone: 3938-1200

ramal: 2035

Email: naee.ourobranco@ifmg.edu.br

Horário de Funcionamento: 7h às 21h

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL 003/2020

Monitoria de Apoio – Assistência Estudantil

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público a abertura do Processo Seletivo para Monitores para apoiar os estudantes no acesso ao Sistema de Seleção de Assistência Estudantil (SSAE). Esse edital destina-se a selecionar 2 monitores para atuarem no período de 12/02/2020 a 12/03/2020. Serão observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Instrução Normativa 01/2017.

1– Do objetivo

Garantir o acesso dos estudantes que irão se candidatar ao processo seletivo da assistência estudantil

2- Das finalidades

- 2.1 Contribuir para a melhoria do processo seletivo dos auxílios socioeconômicos do Programa de Assistência Estudantil .
- 2.2 Auxiliar no acesso ao Sistema de Seleção de Assistência Estudantil (SSAE).
- 2.3 Orientar sobre os procedimentos necessários para o cadastro no SSAE e para inscrição no processo seletivo para os Auxílios Socioeconômicos do Programa de Assistência Estudantil.
- 2.4. Reduzir os problemas relacionados à apresentação de documentação incompleta

3– Do público alvo

3.1 Estudantes regularmente matriculados no *Campus* Ouro Branco do IFMG

3.2 Os candidatos devem atender aos seguintes pré-requisitos:

- a. Conhecimentos básicos de informática e *web*.
- b. Saber utilizar os navegadores de *Google Chrome* ou *Opera*.
- c. Saber operacionalizar aplicativos de digitalização de documentos.
- d. Saber operacionalizar impressora multifuncional.

4-Das bolsas de monitoria/tutoria de apoio

4.1 O estudante beneficiário terá direito, a partir da data de concessão, a 1 (uma) parcela.

4.2 O valor da bolsa para monitoria será de R\$ 200,00 (duzentos reais), com carga horária de 10 horas semanais

4.3. A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.

5-Das atribuições do bolsista

5.1 Apoiar os estudantes no acesso ao SSAE.

5.2 Orientar como fazer download e upload de arquivos dentro do sistema.

5.3 Orientar a utilização de programas de digitalização de documentos.

5.4 Converter documentos em pdf.

5.5 Informar aos candidatos os prazos estabelecidos em edital.

5.6 Informar ao setor responsável pela assistência estudantil do campus qualquer erro verificado no sistema.

5.7 Conhecer e cumprir as normas e as instruções constantes no edital de seleção do Programa de Assistência Estudantil.

6-Da seleção

6.1 A seleção será realizada por Comissão Avaliadora, indicada pelo NAAE do *Campus* Ouro Branco, coordenação responsável pela Assistência Estudantil.

6.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota atribuída nas seguintes etapas de seleção, cada uma com pontuação de 0 a 100 :

- a. Análise da Ficha de Inscrição (Anexo I)
- b. Análise de Currículo
- c. Entrevista

6.3 No ato da inscrição, os candidatos devem entregar Ficha de Inscrição (anexo I) preenchida e assinada no NAAE entre os dias 07/02/2020 (15h às 21h) e 10/02/2020 (9h às 15h).

6.4 Os candidatos que obtiverem média global das avaliações acima de 60 % de aproveitamento serão considerados classificados.

6.5 Os candidatos serão convocados para as atividades segundo ordem de classificação.

7-Do recurso

7.1 O candidato poderá entrar com recurso (anexo VI) junto ao setor responsável do *campus* pelo processo de seleção até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, relatando os motivos que o levaram a discordar do resultado.

7.2 A Comissão Avaliadora dará resposta ao recurso em até dois dias, não cabendo nova interposição.

8-Cronograma

8.1 O cronograma da seleção está descrito no quadro abaixo.

Divulgação do Edital	07/02
Término das inscrições	10/02
Homologação das inscrições	11/02
Período de seleção	11/02
Prazo para Interposição de recursos	11/02
Análise dos Recursos	11/02
Divulgação do Resultado Final	11/02

9-Da avaliação das atividades do Monitor

9.1 Após o término das atividades, o bolsista que for selecionado e atuar como monitor do Processo de Seleção deverá apresentar ao setor de Assistência Estudantil uma lista de presença de todos os estudantes atendidos, bem como o preenchimento do anexo II deste edital.

9.2 O orientador/responsável pelo setor de Assistência Estudantil apresentará um parecer (anexo III) sobre o desempenho do bolsista na realização das atividades

10-Das disposições finais

10.1 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá manter seus dados para contato sempre atualizados.

10.2 O candidato aprovado poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

10.3 O setor de Assistência Estudantil do *Campus* Ouro Branco, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL 004/2020

Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; por meio da Representação da Área de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, seguindo o disposto no Capítulo XI, Art. 108 a 115 do Regimento Interno, torna público o presente Edital do Exame de Proficiência em Língua Inglesa para fins de dispensa de disciplina por meio do aproveitamento e reconhecimento de conhecimentos anteriores, conforme o seguinte:

1- OBJETIVO

Divulgar as normas para a realização dos Exames de Proficiência e dispensa em Língua Inglesa que ocorrerão em **28 de fevereiro de 2020**. Os exames destinam-se aos alunos dos cursos técnico integrados do IFMG.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, na Secretaria de registro e Controle Acadêmico, no período de **18 a 24 de fevereiro de 2020**, considerando os horários de atendimento da secretaria.

2.2- Poderão comprovar proficiência na língua inglesa os alunos que atendam a, pelo menos, uma das seguintes condições:

2.2.1- Sejam aprovados no exame de proficiência em língua inglesa, com nota igual ou superior a 70 pontos, que será realizado nas dependências do IFMG Ouro Branco.

2.2.2- Comprovem proficiência na língua inglesa por meio de original e cópia de documento comprobatório, de um dos seguintes exames:

- a) TOEFL* (ITP score igual ou maior que 500); IBT: score igual ou maior que 61; CBT: score igual ou maior que 173);
- b) TOEIC* (score igual ou maior que 600);
- c) IELTS* (score total igual ou maior que 5,5);
- d) Exames de Cambridge: FCE (Conceitos C, B ou A); CAE (Conceitos C, B ou A); CPE (Conceitos C, B ou A);
- e) Exame de Michigan: ECPE (Conceitos LP, P ou H)

2.2.2.1- Os exames TOEFL, TOEIC e IELTS são válidos por **2 anos** e devem estar dentro do prazo de validade no ato da inscrição.

2.2.2.2- No ato da inscrição, o aluno deverá apresentar o original e a cópia do certificado, ficando esta última anexada ao formulário de requerimento preenchido na secretaria.

2.2.2.3- Para comprovação do exame TOEFL – ITP será usada a ficha com nota expedida pelo portal do aluno no Inglês sem Fronteiras (isfaluno.mec.gov.br) ou ficha com nota expedida pela ETS – empresa certificada aplicadora do TOEFL no Brasil.

2.2.2.4- Os candidatos que tiverem indeferimento quanto ao certificado externo poderão fazer o exame interno.

3- DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

3.1- Apenas os alunos inscritos dentro do prazo estipulado no item 2.1 poderão fazer o exame.

3.2- Os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto no ato da prova.

3.3- Ficam impossibilitados de participarem da avaliação os alunos que não apresentarem o documento citado no item **3.2** deste edital.

3.3- O exame será aplicado anualmente, e poderá ser realizado **SOMENTE** no dia **28/02/2020, sexta-feira**, no horário de **11h às 12:30, não havendo segunda chamada**.

3.4- A média mínima exigida para aprovação nesse exame – e consequente dispensa da disciplina – é de **70% (setenta por cento)**.

3.5- O Exame de Proficiência em Língua Inglesa será constituído de uma prova escrita, contendo questões de compreensão leitora, compreensão auditiva, gramática e vocabulário, conforme conteúdo programático descrito no anexo II.

3.6- Não será permitido o uso ou consulta a qualquer forma de dicionário.

3.7- Não será permitido o uso de celulares ou aparelhos eletrônicos no momento da prova.

4- DOS RESULTADOS

4.1- Os resultados serão divulgados pela Secretaria do campus e no site institucional nas seguintes datas:

4.1.1- Para pedidos de dispensa por apresentação de certificado de exames externos (TOEFL, TOEIC, IELTS, Exames de Cambridge e Exame de Michigan), os resultados serão divulgados dia **26/02/2020**, a partir das 17h.

4.1.2- Para os participantes do exame interno de proficiência, os resultados serão divulgados dia **09/03/2020**, a partir das 17h.

5- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1- Todos os alunos inscritos deverão frequentar normalmente as aulas até a publicação oficial do resultado.

5.2- Os alunos dispensados da disciplina não poderão participar das aulas de Língua Inglesa durante o período letivo de 2020 como ouvintes.

5.3- Os exames previstos neste edital são válidos apenas para o ano letivo de 2020.

5.4- É vedada a divulgação telefônica de resultado, bem como a divulgação de resultados anteriormente às datas previstas neste edital e no calendário acadêmico, podendo a divulgação ser feita somente pela Secretaria de Registro Acadêmico e no site institucional.

5.5- Os alunos aprovados só poderão ser dispensados de frequentar as aulas de Língua Inglesa após a publicação dos resultados pela secretaria.

5.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Representação da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e pela Gerência Acadêmica de Ensino Integrado.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

ANEXO I - CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	11/02/2020
INSCRIÇÕES	18/02/2020 a 24/02/2020
RESULTADO DOS EXAMES EXTERNOS	26/02/2020
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	28/02/2020
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	09/03/2020

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Segue abaixo, como referência para o exame, o conteúdo programático das disciplinas.

INGLÊS I

Funções linguísticas: 1. Discutir profissões e atividades artísticas; expressar opinião sobre trabalho voluntário; reconhecer coloquialismos; cumprimentar e apresentar pessoas formal e informalmente; 2. Falar sobre arte de rua; expressar possibilidades e habilidades; concordar e discordar; nomear materiais artísticos; 3. Falar sobre movimentos corporais; discutir sobre formas de perder peso; nomear partes do corpo; falar sobre rotinas; 4. Falar sobre música e seus benefícios; nomear instrumentos musicais e instrumentistas; fazer e responder perguntas do tipo *yes/no* e *wh-*; 5. Discutir sobre roupas, profissões relacionadas à moda; expressar necessidade, obrigação, dedução e proibição; falar sobre ações em andamento; 6. Discutir sobre artes visuais; relatar eventos passados.

Compreensão de texto oral e escrito: Identificar o tema geral do texto; identificar a função comunicativa do texto; reconhecer o gênero do texto; localizar informação específica; estabelecer relações entre informação não verbal e verbal na compreensão de textos; estabelecer relações entre termos, expressões e ideias que tenham o mesmo referente gramatical ou lexical; inferir o significado de palavras e expressões desconhecidas com base na temática do texto, no uso do contexto e no conhecimento adquirido de regras gramaticais e de aspectos lexicais.

Vocabulário: 1. Traços de personalidade; 2. Relacionamentos; 3. Diversidade; 4. Comida e nutrição; 5. Lutas pelos direitos da mulher;

Gramática: 1. Verbo *be*; pronomes pessoais e oblíquos; adjetivos possessivos; 2. Presente simples; Advérbios de frequência; 3. Verbos modais *can* e *must* 4. Perguntas *yes/no* e “*wh*”; 5. Presente contínuo; 6. Passado simples.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. KIRMELENE, V., PEREIRA C., HODGSON, E., LADEIA R. *Circles I: Inglês, 1º Ano: Ensino médio*. FTD 1ª Edição São Paulo, 2016.
2. MURPHY, R. *English Grammar in Use: a self-study reference and practice book for intermediate students with answers*. 4ed. Cambridge: Cambridge University, 1985.
3. AMOS, Prescher. *The Richmond Express Grammar of English. Self studying edition with answers*. Richmond Publishing, 2010

INGLÊS II

Funções linguísticas: 1. Dar sugestões e instruções; falar sobre fatos e rotinas; descrever ações em andamento; 2. Fazer recomendações, dar ordens e instruções; falar sobre segurança na web; 3. Descrever eventos concluídos no passado; fazer e responder perguntas; 4. Falar de ações ocorridas em um tempo indeterminado; 5. Descrever eventos em andamento no passado; 6. Falar sobre o futuro, oferecer ajuda, expressar decisões, consequências, previsões e promessas; falar sobre o tempo; 7. Falar de gostos e preferências; justificar, apresentar razões.

Compreensão de texto oral e escrito: Identificar o tema geral do texto; identificar a função comunicativa do texto; reconhecer o gênero do texto; localizar informação específica; estabelecer relações entre informação não verbal e verbal na compreensão de textos; estabelecer relações entre termos, expressões e ideias que tenham o mesmo referente gramatical ou lexical; inferir o significado de palavras e expressões desconhecidas com base na temática do texto, no uso do contexto e no conhecimento adquirido de regras gramaticais e de aspectos lexicais.

Vocabulário: 1. A vida cotidiana; 2. Indústria de filmes; 3. Política e ativismo; 4. Mobilidade e segurança no trânsito; 5. Atividades físicas; 6. Sustentabilidade e meio ambiente.

Gramática: 1. Presente simples; Advérbios de frequência; Presente contínuo; 2. Imperativo; 3. Passado simples; 4. Presente perfeito; 5. Passado contínuo; 6. Futuro simples; 7. Conectivos

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. KIRMELENE, V., PEREIRA C., HODGSON, E., LADEIA R. Circles I: Inglês, 2º Ano: Ensino médio. FTD 1ª Edição São Paulo, 2016.
2. MURPHY, R. *English Grammar in Use: a self-study reference and practice book for intermediate students with answers*. 4ed. Cambridge: Cambridge University, 1985.
3. AMOS, Prescher. *The Richmond Express Grammar of English*. Self studying edition with answers. Richmond Publishing, 2010

INGLÊS III

Funções linguísticas: 1. Descrever obras de arte; fazer comparações; falar sobre vantagens e desvantagens; 2. Fazer perguntas e checar informações; indicar localização; 3. Discutir sobre fatos e mitos; especular sobre o futuro; 4. Falar de saúde e bem-estar; contrastar atividades no passado; falar sobre situações imaginárias; 5. Descrever habilidades e carreiras profissionais; dar informações adicionais sobre pessoas; 6. Falar sobre monumentos e descrever lugares; 7. Falar sobre tecnologia; argumentar, concordar e discordar, elucidar ideias.

Compreensão de texto oral e escrito: Identificar o tema geral do texto; identificar a função comunicativa do texto; reconhecer o gênero do texto; localizar informação específica; estabelecer relações entre informação não verbal e verbal na compreensão de textos; estabelecer relações entre termos, expressões e ideias que tenham o mesmo referente gramatical ou lexical; inferir o significado de palavras e expressões desconhecidas com base na temática do texto, no uso do contexto e no conhecimento adquirido de regras gramaticais e de aspectos lexicais.

Vocabulário: 1. Consumismo; 2. Tecnologia; 3. Economia e Finanças; 4. Artes; 5. Jovens no mercado de trabalho; 6. Imigração

Gramática: 1. Comparativos e superlativos; 2. *Tag questions*; 3. *First conditional*; 4. Passado perfeito; *Second conditional*; 5. Modal *can*; 6. Verbos auxiliares para dar ênfase; 7. Voz passiva.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. KIRMELENE, V., PEREIRA C., HODGSON, E., LADEIA R. Circles I: Inglês, 3º Ano: Ensino médio. FTD 1ª Edição São Paulo, 2016.

2. MURPHY, R. *English Grammar in Use: a self-study reference and practice book for intermediate students with answers*. 4ed. Cambridge: Cambridge University, 1985.
3. AMOS, Prescher. *The Richmond Express Grammar of English*. Self studying edition with answers. Richmond Publishing, 2010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 004/2020

Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

O EDITAL nº 004/2020 de 11 de fevereiro de 2020 – Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:

1- OBJETIVO

Divulgar as normas para a realização dos Exames de Proficiência e dispensa em Língua Inglesa que ocorrerão em **28 de fevereiro de 2020**. Os exames destinam-se aos alunos dos cursos técnico integrados do IFMG.

Leia-se:

1- OBJETIVO

Divulgar as normas para a realização dos Exames de Proficiência e dispensa em Língua Inglesa que ocorrerão em **11 de março de 2020**. Os exames destinam-se aos alunos dos cursos técnico integrados do IFMG.

Onde se lê:

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, na Secretaria de registro e Controle Acadêmico, no período de **18 a 24 de fevereiro de 2020**, considerando os horários de atendimento da secretaria.

Leia-se:

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, na Secretaria de registro e Controle Acadêmico, no período de **18 a 21 de fevereiro de 2020**, considerando os horários de atendimento da secretaria.

Onde se lê:

3- DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

3.3- O exame será aplicado anualmente, e poderá ser realizado SOMENTE no dia **28/02/2020, sexta-feira**, no horário de **11h às 12:30, não havendo segunda chamada**.

Leia-se:

3- DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

3.3- O exame será aplicado anualmente, e poderá ser realizado SOMENTE no dia **11/03/2020, quarta-feira**, no horário de **11h às 12:30, não havendo segunda chamada**.

Onde se lê:

4- DOS RESULTADOS

4.1.1- Para pedidos de dispensa por apresentação de certificado de exames externos (TOEFL, TOEIC, IELTS, Exames de Cambridge e Exame de Michigan), os resultados serão divulgados dia **26/02/2020**, a partir das 17h.

4.1.2- Para os participantes do exame interno de proficiência, os resultados serão divulgados dia **09/03/2020**, a partir das 17h.

Leia-se:

4- DOS RESULTADOS

4.1.1- Para pedidos de dispensa por apresentação de certificado de exames externos (TOEFL, TOEIC, IELTS, Exames de Cambridge e Exame de Michigan), os resultados serão divulgados dia **28/02/2020**, a partir das 17h.

4.1.2- Para os participantes do exame interno de proficiência, os resultados serão divulgados dia **21/03/2020**, a partir das 17h.

Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	18/02/2020 a 24/02/2020
RESULTADO DOS EXAMES EXTERNOS	26/02/2020
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	28/02/2020
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	09/03/2020

Leia-se:

INSCRIÇÕES	18/02/2020 a 21/02/2020
RESULTADO DOS EXAMES EXTERNOS	28/02/2020
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	11/03/2020
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	21/03/2020

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 20 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL 005/2020

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO NO IFMG CAMPUS OURO BRANCO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo Campus Ouro Branco, conforme disposições a seguir:

1 DA VAGA:

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária	Atividades a serem exercidas
Administração e Contabilidade	Diretoria de Administração e Planejamento	Superior	Estar matriculado a partir do 3º período do curso de Bacharelado em Administração ou Ciências Contábeis.	01	6 h	Apoio as atividades da Diretoria de Administração e Planejamento do campus Ouro Branco

1.1 - As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2 - Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.3.19.2 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.3.20- Serão providas, de acordo com a legislação vigente a nos termos do §5º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a

cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4

1.3.20.1- Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será

possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.3.20.2 - No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.21 - Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.21.1 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.22 - O candidato que for deficiente e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.22.1 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente será convocado pelo IFMG para se submeter ao procedimento de Perícia Médica Oficial no SIASS em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.22.2- Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

1.4 Da ordem de convocação e aproveitamento

1.4.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.4.2. A reserva de vagas para os deficientes, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.4.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.4.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
-------------------------------	--------------------------	---------------------

1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.4.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª,6ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 9ª,12ª,16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.4. Para os candidatos que seja deficiente, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que seja deficientes, serão convocados para ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.4.5. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.4.6.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O período de inscrições será do dia 18/02/2020 a 26/02/2020.

2.2 - **As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.**

2.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o Curriculum.

2.3 - É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 - O IFMG Campus Ouro Branco não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 - As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 - Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: dap.ourobranco@ifmg.edu.br.

3 – PROCESSO SELETIVO

3.1 - O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 - Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de duas etapas:

1ª Etapa: Análise Curricular.

Observação: O candidato deverá enviar o curriculum vitae em formato PDF para o e-mail: dap.ourobranco@ifmg.edu.br durante o período de inscrições de 18/02/2020 a 26/02/2020, no qual deverá constar a formação acadêmica e experiência profissional.

3.3 - Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4 - O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5 - A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

2ª Etapa: Entrevista.

Observação: serão convocados para a entrevista apenas o 10 (dez) candidatos melhores classificados na 1ª etapa. Os documentos de comprovação da matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no currículo (tais como histórico ou extrato escolar, contratos de trabalho ou estágio anteriores) deverão ser entregues no dia da entrevista, em duas vias, quais sejam, original e cópia (os originais serão devolvidos após conferência pela Comissão Interna de Seleção).

4 - DO RESULTADO

4.1 - A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

4.2- O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

4.3 - Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota na pontuação do Currículo;
- d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- e) maior idade.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 O recurso deve ser protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Ouro Branco, situada à Rua Afonso Sardinha, 90, bairro Pioneiros, Ouro Branco - MG, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3 Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do dia 05/03/2020 após o prazo final de interposição de recurso.

6- PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7- DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 – A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Campus Ouro Branco, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2 Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Ouro Branco.

8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG; e
- b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9 – DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 – O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (Mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

9.2. – O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3 – Será contratado pelo IFMG - Campus Ouro Branco, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 – É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5 - Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	de 18/02/2020 a 26/02/2020	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	a partir de 27/03/2020	www.ifmg.edu.br
Realização da entrevista	02/03/2020	IFMG-Campus OURO BRANCO, situada à Rua Afonso Sardinha, 90, bairro Pioneiros, Ouro Branco - MG
Resultado preliminar	a partir de 03/03/2020	www.ifmg.edu.br
Recursos	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.	www.ifmg.edu.br
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 05/03/2020	www.ifmg.edu.br

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 – Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: dap.ourobranco@ifmg.edu.br

11.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ouro Branco do IFMG.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 17 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

1ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 – HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA Obs.: Ficha acadêmica autenticada pela instituição	30 PONTOS
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas, sendo: Média Global – de 30,00 até 75,00 – 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9 – 20 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0 – 30 pontos	Máximo 30 pontos
2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	20 PONTOS
Experiência profissional a partir de 3 meses – 7 pontos para cada experiência. Experiências relacionadas ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4 pontos. *A comprovação das experiências deve ser feita na apresentação dos documentos	Máximo 14 pontos
Atividades Extracurriculares – 2 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação das experiências deve ser feita na apresentação dos documentos	Máximo 6 pontos

2ª ETAPA: Entrevista.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 – ENTREVISTA	50 PONTOS
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 10 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	() Classificado () Desclassificado
TOTAL	100 PONTOS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, _____, CPF nº _____ inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus Ouro Branco, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL ESPECÍFICO Nº 06/2020

Vinculado ao Edital de Normas Gerais nº 91/2019

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20: torna público o Edital Específico para inscrições no processo seletivo de afastamento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) lotados no IFMG - Campus Ouro Branco, vinculado ao Edital de Normas Gerais nº 91/2019, conforme disposto na Resolução do Conselho Superior nº 036/2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital Específico é parte integrante do Edital de Normas Gerais nº 091/2019, que estabelece as normas gerais aplicáveis, bem como os procedimentos, o período de inscrição e a relação de servidores afastados para participar de ações de desenvolvimento.

1.2 O presente processo seletivo destina-se à classificação de servidores TAE do IFMG - Campus Ouro Branco que pleiteiam Afastamento, conforme distribuição de vagas a ser publicada em Comunicados que será parte do presente Edital Específico.

1.2.1 Os comunicados de resultado final serão publicados junto a este Edital Específico, discriminando o nome do(s) servidor(es) afastado(s), SIAPE, cargo, período de afastamento.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O presente processo seletivo terá fluxo contínuo durante o ano de 2020 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando à Comissão de Avaliação de Afastamento e Licença de Técnicos Administrativos do IFMG - Campus Ouro Branco (OBR-CAATAE), com antecedência mínima de 60 (sessenta)

dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias para o início do afastamento ou licença para capacitação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI atendendo expressamente o previsto no Edital de Normas Gerais nº 091/2019 e na Resolução CONSUP nº 036/2019.

2.1.1 Os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando à Comissão de Avaliação de Afastamento e Licença de Técnicos Administrativos - CAATAE de sua unidade de lotação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI, conforme descrição abaixo:

1. formulário de inscrição (Formulário de Licença para Capacitação ou Formulário Afastamento Pós-graduação Stricto-Sensu (com dispensa integral) ou Participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço (com dispensa parcial);
2. Termo de Compromisso e Responsabilidade, datado e assinado pelo servidor, apenas para os casos de Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu;
3. quando matriculado, declaração de matrícula no programa, sendo original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com carimbo de “Confere com o original” do Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
4. para os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo e informar no campo “observações”, da ficha de inscrição, a data prevista para a efetivação da matrícula no curso;
5. para os cursos de curta duração, apresentar as informações do curso, como: nome, ementa, conteúdo programático, carga horária e outras informações para análise da comissão;
6. Declaração de Relação Direta do Curso, assinada pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
7. ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas e que os cursos atendem ao interesse institucional, viabilizando o afastamento, constando: período aprovado pelo setor/área; o nome e carga horária do(s) curso(s); .
8. Plano de Trabalho elaborado pelos pares e chefia imediata, contendo planilha com os servidores da unidade e as atividades a serem desempenhadas na ausência do servidor afastado, devidamente distribuída entre a equipe. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado e deferido pela chefia imediata do servidor e pelo dirigente máximo da unidade, sendo: a) no *Campus* - o Diretor Geral; b) no *Campus* Avançado - o Diretor; c) na Reitoria - o Pró-Reitor, Chefe de Gabinete ou Diretor Sistêmico. Para Licença para Capacitação, não será exigido o Plano de Trabalho

2.1.2 O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 2.1.1, item 3, para emissão da portaria de Afastamento, no prazo previsto para a efetivação da matrícula no curso, sob pena de exclusão do processo.

2.1.3 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do edital e será realizada nova classificação.

2.1.4 Para os servidores inscritos em cursos de curta duração, após a aprovação do afastamento para capacitação (licença para capacitação), deverão entregar à Comissão Avaliadora a inscrição definitiva no curso.

2.2 A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os documentos descritos no item 2.1.1 é de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo a avaliação da documentação realizada somente pela Comissão Avaliadora, na ordem de data e horário de protocolo na Gestão de Pessoas e considerando os pedidos recebidos no mês.

2.2.1 Aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta serão indeferidas.

2.3 A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Será permitida, de forma simultânea, a concessão de afastamento de que trata a Resolução CONSUP 036/2019, obedecidos os percentuais máximos do quadro de servidores TAE de cada unidade do IFMG, sendo:

I. 5% (cinco por cento) do total de servidores para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, com dispensa integral de suas atividades.

II. 10% (dez por cento) do total de servidores para participação em ação de desenvolvimento em serviço, conforme programa de treinamento regularmente instituído com dispensa de cumprimento de 40% da carga horária mensal de trabalho, considerando o cronograma de aula e deslocamento necessário para a realização do curso.

III. 2% (dois por cento) do total de servidores em licença para a capacitação, sendo que em eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.1.1 Será constituída Comissão de Avaliação com representantes da Gestão de Pessoas (GEP) da unidade, servidores da unidade e da CIS, designada em portaria pelo Reitor, no caso da Reitoria, responsável pelos processos de afastamento para participação em ações de desenvolvimento, devendo receber a documentação e:

I- verificar o cumprimento dos requisitos desta Resolução e do edital;

II- conferir a documentação do setor de Gestão de Pessoas que atesta o tempo de serviço do servidor e a correlação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;

III. emitir parecer referente à solicitação até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

4 DO RESULTADO

4.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, por unidade de lotação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 3.4.7 e 3.5.4 do Edital de Normas Gerais nº 091/2019 e deverá constar, por modalidade, o nome do servidor, setor/área, o nome do curso e o período de afastamento.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Junto ao este Edital Específico, será publicada a lista dos servidores que já usufruem de Afastamento (participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou licença capacitação), bem como o período de finalização.

5.2 A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e pelo Edital Específico da Unidade.

5.3 Os casos omissos serão deliberados pela CIS Central e PROGEP.

5.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

ANEXO I

Plano de Trabalho para Afastamento de Técnico Administrativo em Educação

1. Identificação do Servidor

Nome:	
Matrícula:	
Cargo/Área	
Unidade/Campus	
Diretoria/Pró-reitoria	
Setor/Área	

Distribuição de Atividades

Atividade	Servidor responsável	Duração		Observação
		Início	Término	

O presente Plano de Trabalho segue assinado pelo servidor envolvido no Afastamento e pelos membros da equipe de trabalho, juntamente com a Chefia Imediata, em atendimento à Resolução nº 36/2019.

Assinatura do servidor

Assinatura da equipe

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO II

ATA DE REUNIÃO - AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL N° XXX/XXXX DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS xxxx.

Aos [DATA POR EXTENSO], reuniram-se na Unidade Organizacional xxx, à [ENDEREÇO], os servidores [LISTAR OS SERVIDORES PRESENTES], para tratar de assuntos relacionados ao programa de pós-graduação e licença para capacitação do IFMG, conforme Edital n° xxx/xxxx, com o propósito de analisar os pedidos de afastamento das atividades da Unidade para a realização de cursos. Foi apresentada, pel(o/a) servidor(a) [NOME COMPLETO], SIAPE xxxx, inscrição para [Afastamento para Pós-graduação Stricto Sentu OU Licença para Capacitação], conforme edital n° XXX/XXX, acompanhada da documentação relacionada no referido edital. Proposto pedido, verificada e discutida a viabilidade do [afastamento OU licença] sem prejuízos das atividades rotineiras da Unidade, fazendo as proposituras necessárias para a manutenção do regular serviço. Fica autorizada(o/a) o/a [Afastamento para Pós-graduação Stricto Sentu OU Licença para Capacitação] do/a servidor/a requerente, no período compreendido [DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA], totalizando XXX dias de afastamento de suas atividades. [Local e data].

PRESENTES:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL 007/2020 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20: torna público, a abertura do Processo Seletivo para Monitores, para o ano letivo de 2020, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

1. Do programa de Monitoria:

1.1. O Programa Institucional de Monitoria consiste na concessão de Bolsas para estudantes de Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes, e de Graduação, selecionados por mérito acadêmico, tendo como objetivos:

- 1.1.1. oferecer oportunidades de apoio escolar;
- 1.1.2. contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;
- 1.1.3. ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

2. Das bolsas de monitoria:

2.1. As bolsas de Monitoria serão distribuídas conforme o seguinte quadro de disciplinas e vagas:

Curso/Área	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Bacharelado em Sistemas de Informação	Algoritmos e Estruturas de Dados II	01	Daniela C. Terra
	Introdução à Programação	01	Daniela C. Terra
	Programação I e II	01	Daniela C. Terra

Técnico Integrado em Informática			Carlos Eduardo Paulino
	Programação WEB e Tópicos e Desenvolvimento de Software	01	Márcios Assis Saulo Cabral
Área Propedêutica	Matemática I, II e III	01	Rudney Carlos da Mata Clarissa Alves de Oliveira
	Química I e II	01	Fabrizio Marques
	Ciências Humanas	01	Leandro José Martins
	Língua Portuguesa	01	Adilson Ribeiro de Oliveira Ana Paula Mendes Carvalho
Técnico Integrado em Metalurgia	Metalurgia dos Não Ferrosos	01	Letícia Maria de Melo Silva Cheloni
Bacharelado em Administração	Matemática Aplicada	01	Fernanda Gomes da Silveira
	Estatística II e Probabilidade em Estatística	01	Fernanda Gomes da Silveira
Bacharelado em Engenharia Metalúrgica	Álgebra Linear I	01	Aldo Vieira Pinto
	Cálculo Diferencial I e Integral I	01	Fernanda Gomes da Silveira
	Química I	01	Nayara Teodoro do P. Martins

- 2.2. A monitoria poderá ser remunerada por meio da concessão de bolsas, ou voluntária, exercida sem compensação financeira.
- 2.3. O aluno beneficiário, no caso da monitoria remunerada de disciplina dos cursos Técnicos, terá direito, a partir da data de concessão, a até 7 parcelas mensais da bolsa, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos entre os meses de abril e novembro de 2020, excetuando-se os meses de julho e dezembro
- 2.4. O aluno beneficiário, no caso da monitoria remunerada de disciplina dos cursos de Graduação, terá direito, a partir da data de concessão, a até 3 parcelas mensais da bolsa, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos entre os meses de abril e junho.
- 2.5. A carga horária semanal total será de 10h e deverá ser compatível com os horários de aula do aluno beneficiário.
- 2.6. A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, sendo vedado ao aluno acumular:
- 2.6.1. Duas bolsas por mérito acadêmico de fomento interno;
- 2.6.2. O auxílio atividade com uma bolsa de mérito acadêmico;
- 2.6.3. Uma bolsa de mérito acadêmico de fomento interno, excetuando-se os casos de monitoria, com outra bolsa de fomento externo;

2.6.4. O auxílio atividade com uma bolsa de fomento externo.

3. Das atribuições do monitor e do professor-orientador:

3.1. São atribuições do monitor:

3.1.1. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

3.1.2. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

3.1.3. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

3.1.4. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

3.1.5. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

3.1.6. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

3.1.7. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

3.2. São atribuições do professor-orientador:

3.2.1 selecionar o candidato à monitoria;

3.2.2. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

3.2.3. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

3.2.4. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

3.2.4. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

3.2.5 produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

§ 1º – O professor-orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina no semestre letivo correspondente ao edital de seleção de monitores.

§ 2º - Havendo necessidade, em casos de disciplinas comuns a diversos cursos, os presidentes dos colegiados definirão conjuntamente o professor-orientador.

§ 3º - Havendo necessidade, em caso de oferta da mesma disciplina atribuída a professores diferentes em turmas distintas do curso, o presidente do colegiado definirá o professor-orientador.

4. Da seleção dos monitores:

4.1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única, segundo o qual o desempenho acadêmico do candidato deverá ser auferido por um dos seguintes procedimentos, à escolha e sob responsabilidade do professor-orientador:

4.1.1. Prova escrita; ou

4.1.2. Análise do histórico escolar; ou

4.1.3. Entrevista; ou

4.1.4. Prova didática.

4.2. O candidato deverá ser avaliado segundo os seguintes critérios:

4.2.1. Motivação na execução da atividade a ser desenvolvida;

4.2.2. Correção da linguagem;

4.2.3. Facilidade e clareza de expressão e comunicação;

4.2.4. Domínio do conteúdo;

4.2.5. Escrita legível.

4.3. À etapa única de seleção serão distribuídos 10 pontos, devendo o candidato, para fins de classificação, obter nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4.4. Poderão ser selecionados monitores voluntários, conforme quadro abaixo, aplicando-se a eles todos os itens descritos neste edital, com exceção das prescrições contidas no item 2:

Curso	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Bacharelado em Sistemas de Informação	Programação para Dispositivos Móveis	01	Jânio Rosa
	Algoritmos e Estruturas de Dados II	01	Daniela Costa Terra

- 4.5. O estudante monitor voluntário estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado, porém sem remuneração.
- 4.6. Para participar do processo de seleção de monitores, os alunos interessados em se candidatar deverão imprimir e preencher a ficha de inscrição, entregando-a na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do campus, no período de 09/03/2020 a 12/03/2020.
- 4.7. O processo de seleção de monitores ocorrerá no período de 13/03/2020 a 20/03/2020.
- 4.8. O professor-orientador deverá encaminhar à Gerência de Ensino, no dia 20/03/2020, o resultado da seleção, em forma de relatório/tabela, contendo as seguintes informações: nome dos candidatos, disciplina, nome do professor-orientador, média obtida pelos candidatos e suas respectivas classificações no processo de seleção.
- 4.9. A classificação final será divulgada no site no dia 23/03/2020, a partir das 14h.

5. Avaliação do Programa de Monitoria:

- 5.1. Compete ao Colegiado do Curso fazer a avaliação semestral, por disciplina, das monitorias, encaminhando para a Diretoria de Ensino os relatórios, assinados pelo presidente e demais membros.
- 5.2. O relatório de avaliação que o Colegiado do Curso deverá produzir deve conter, no mínimo:
 - 5.2.1. resultados obtidos com a monitoria;
 - 5.2.2. descrição das razões pelas quais o Colegiado de Curso considera que aquela disciplina apresenta alto volume de retenções;
 - 5.2.3. descrição das medidas, além da monitoria, tomadas ou planejadas com o intuito de reduzir os índices de retenção daquela disciplina.
- 5.3. A Diretoria de Ensino encaminhará, semestralmente, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria à Diretoria de Avaliação Educacional da Pró-Reitoria de Ensino.

6. Disposições Finais:

- 6.1. É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento destinado à Gerência de Ensino, protocolando junto à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados.
- 6.2. O candidato que, para se inscrever, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender as normas estipuladas neste edital, será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.
- 6.3. O exercício da Monitoria poderá ser cancelado nas seguintes situações:
 - 6.3.1. por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após

- apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;
- 6.3.2. por suspensão imposta ao estudante monitor;
 - 6.3.3. por trancamento de matrícula do estudante monitor;
 - 6.3.4. por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;
 - 6.3.5. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.
 - 6.3.6. por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.
 - 6.3.7. Nos casos em que há pagamento de bolsa, a mesma também será automaticamente cancelada.
- 6.4. O monitor selecionado assinará um Termo de Compromisso concordando com as condições expressas neste Edital e, juntamente com o termo, apresentar os seguintes documentos para a Gerência de Ensino:
- 6.4.1. Fotocópia do CPF;
 - 6.4.2. Fotocópia da identidade;
 - 6.4.3. Dados bancários (o monitor deverá ser o titular da conta corrente).
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Gerência de Ensino do IFMG – *Campus* Ouro Branco, considerando, sempre que possível, o cronograma estabelecido.
- 6.6. A publicação do resultado final deverá ser feita pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, em quadro de avisos, impresso e, concomitantemente, em ambiente virtual, no site institucional, utilizando, para registro, tabela padronizada.
- 6.7. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, por motivos de trancamento, desistência, cometimento falta grave (advertências consecutivas), desempenho insatisfatório e infrequência do Monitor.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 09 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO DE MONITOR

Eu, _____,
estudante do curso _____, atualmente
cursando o _____ ano/período, venho requerer minha inscrição para
o processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria (Edital XX/2020) para a disciplina
_____ do curso () Integrado () de
Graduação.

Contato do candidato: Celular (____) _____

e-mail: _____

Assinatura

Ouro Branco – MG, ____/____/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL 007/2020 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

O EDITAL nº 007/2020 de 09 de março de 2020 – Programa Institucional de Monitoria, fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:

2. Das bolsas de monitoria:

2.1 As bolsas de Monitoria serão distribuídas conforme o seguinte quadro de disciplinas e vagas:

Curso/Área	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Bacharelado em de Sistemas de Informação	Algoritmos e Estruturas de Dados II	01	Daniela C. Terra
	Introdução à Programação	01	Daniela C. Terra
Técnico Integrado em Informática	Programação I e II	01	Daniela C. Terra Carlos Eduardo Paulino
	Programação WEB e Tópicos e Desenvolvimento de Software	01	Márcios Assis Saulo Cabral
Área Propedêutica	Matemática I, II e III	01	Rudney Carlos da Mata

			Clarissa Alves de Oliveira
	Química I e II	01	Fabício Marques
	Ciências Humanas	01	Leandro José Martins
	Língua Portuguesa	01	Adilson Ribeiro de Oliveira Ana Paula Mendes Carvalho
Técnico Integrado em Metalurgia	Metalurgia dos Não Ferrosos	01	Letícia Maria de Melo Silva Cheloni
Bacharelado em Administração	Matemática Aplicada	01	Fernanda Gomes da Silveira
	Estatística II e Probabilidade em Estatística	01	Fernanda Gomes da Silveira
Bacharelado em Engenharia Metalúrgica	Álgebra Linear I	01	Aldo Vieira Pinto
	Cálculo Diferencial I e Integral I	01	Fernanda Gomes da Silveira
	Química I	01	Nayara Teodoro do P. Martins

Leia-se:

2. Das bolsas de monitoria:

2.1 As bolsas de Monitoria serão distribuídas conforme o seguinte quadro de disciplinas e vagas:

Curso/Área	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Bacharelado em de Sistemas de Informação	Algoritmos e Estruturas de Dados II	01	Daniela C. Terra
	Introdução à Programação	01	Daniela C. Terra
Técnico Integrado em Informática	Programação I e II	01	Daniela C. Terra Carlos Eduardo Paulino

	Programação WEB e Tópicos e Desenvolvimento de Software	01	Márcios Assis Saulo Cabral
Área Propedêutica	Matemática I, II e III	01	Rudney Carlos da Mata Clarissa Alves de Oliveira
	Química I e II	01	Fabrcio Marques
	Ciências Humanas	01	Leandro José Martins Pablo Menezes de Oliveira
	Língua Portuguesa	01	Adilson Ribeiro de Oliveira Ana Paula Mendes Carvalho
Técnico Integrado em Metalurgia	Metalurgia dos Não Ferrosos	01	Letícia Maria de Melo Silva Cheloni
Bacharelado em Administração	Matemática Aplicada	01	Fernanda Gomes da Silveira
	Estatística II e Probabilidade em Estatística	01	Fernanda Gomes da Silveira
Bacharelado em Engenharia Metalúrgica	Álgebra Linear I	01	Aldo Vieira Pinto
	Cálculo Diferencial I e Integral I	01	Fernanda Gomes da Silveira
	Química I	01	Nayara Teodoro do P. Martins

Onde se lê:

4.4 Poderão ser selecionados monitores voluntários, conforme quadro abaixo, aplicando-se a eles todos os itens descritos neste edital, com exceção das prescrições contidas no item 2:

Curso	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Bacharelado em Sistemas de Informação	Programação para Dispositivos Móveis	01	Jânio Rosa

	Algoritmos e Estruturas de Dados II	01	Daniela Costa Terra

Leia-se:

4.4 Poderão ser selecionados monitores voluntários, conforme quadro abaixo, aplicando-se a eles todos os itens descritos neste edital, com exceção das prescrições contidas no item 2:

Curso	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Bacharelado em Sistemas de Informação	Programação para Dispositivos Móveis	01	Jânio Rosa

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 12 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL 008/2020

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS I

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; por meio da Coordenação da Licenciatura em Pedagogia, seguindo o disposto no Capítulo XI, Art. 108 a 115 do Regimento Interno, torna público o presente Edital do Exame de Proficiência em Libras I para fins de dispensa de disciplina por meio do aproveitamento e reconhecimento de conhecimentos anteriores, conforme o que se dispõe a seguir:

1. OBJETIVO

1.1. Divulgar as normas para a realização dos Exames de Proficiência e dispensa na disciplina Libras I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, na Secretaria de registro e Controle Acadêmico, no período de **12 a 13 de março de 2020**, considerando os horários de atendimento da secretaria.

2.2. Só poderão se inscrever neste exame alunos da graduação da Licenciatura em Pedagogia.

2.2.2. Poderão comprovar proficiência em Libras I os alunos que atendam a, pelo menos, uma das seguintes condições:

2.2.1. Sejam aprovados no exame interno de proficiência em Libras I, com nota igual ou superior a 70 pontos, em cada etapa de avaliação que será realizada nas dependências do IFMG Ouro Branco.

2.2.2. Comprovem proficiência em Libras I por meio de **original e cópia** de documento comprobatório, de um dos seguintes exames:

- a. Exame nacional do Prolibras;
- b. Avaliação da banca no CAS.

2.2.3. No ato da inscrição, o aluno deverá apresentar o original e a cópia do certificado, ficando esta última anexada ao formulário de requerimento preenchido na secretaria.

2.2.4. Os candidatos que tiverem indeferimento quanto ao certificado externo poderão fazer o exame interno.

3. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

3.1- Apenas os alunos inscritos dentro do prazo estipulado no item **2.1** poderão fazer o exame.

3.2- Os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto no ato das provas.

3.3- Ficam impossibilitados de participarem da avaliação os alunos que não apresentarem o documento citado no item **3.2** deste edital.

3.3.1- A média mínima exigida para aprovação nesse exame – e conseqüente dispensa da disciplina – é de **70% (setenta por cento) em cada uma das etapas**.

3.3.2 - O Exame de Proficiência em Libras I será constituído de duas etapas.

3.3.2.1. A primeira etapa consiste em prova dissertativa acerca da ementa do curso, sendo avaliada a compreensão das temáticas conforme conteúdo programático descrito no anexo II.

3.3.2.1.1. A prova escrita deverá ser feita com caneta azul ou preta pelo candidato e será permitida consulta individual apenas à bibliografia escrita que consta no anexo II;

3.3.2.1.2. É expressamente vedada a consulta a aparelhos eletrônicos, como telefone celular;

3.3.2.1.3. Durante a avaliação escrita, não é permitida a comunicação entre os candidatos e tampouco troca de materiais bibliográficos. Os candidatos que incorreram nessa atitude serão eliminados;

3.3.2.1.4. A prova dissertativa será aplicada somente no dia **17/03/2020 (terça-feira)** a partir das 17h 15min, **não havendo segunda chamada**. Ela terá duração máxima de uma hora e trinta minutos.

3.3.3. A etapa dois consiste em uma prova prática. A prova prática será aplicada no dia **17/03/2020, terça-feira**, a partir das 21h, **não havendo segunda chamada**.

3.3.3.1. Cada candidato terá, no máximo, trinta (30) minutos para mostrar ao docente de Libras sua proficiência nos conhecimentos exigidos na disciplina Libras I, conforme os conteúdos relativos à prova prática destacados no anexo II.

3.3.3.2. Caso a quantidade de candidatos seja superior ao tempo disponível no dia 17/03/2020 (terça-feira), os demais candidatos farão a prova prática no dia 20/03/2020 (sexta-feira), a partir das 19h.

3.3.3.3. A sequência da chamada para avaliação prática será por ordem de inscrição do candidato no exame de proficiência;

3.3.3.4. A ordem de chamada para avaliação dos candidatos e as respectivas datas e horários dos exames práticos serão divulgados no site do IFMG Ouro Branco;

3.3.3.5. Não será permitido o uso ou consulta a qualquer material escrito, incluindo dicionários, ou uso de celulares ou aparelhos eletrônicos no momento da prova prática. Os candidatos que incorrerem nessa atitude serão eliminados.

4. DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados serão divulgados pela Secretaria do campus e no site institucional nas seguintes datas:

4.1.1. Para pedidos de dispensa por apresentação de certificado de exames externos (Prolibras e CAS), os resultados serão divulgados dia **17/03/2020**, a partir das 17h.

4.1.2. Para os participantes do exame interno de proficiência, os resultados serão divulgados dia **25/03/2020**, a partir das 17h.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Todos os alunos inscritos deverão frequentar normalmente as aulas até a publicação oficial do resultado.

5.2. Os exames previstos neste edital são válidos apenas para o primeiro semestre letivo de 2020.

5.3. É vedada a divulgação telefônica de resultado, bem como a divulgação de resultados anteriormente às datas previstas neste edital e no calendário acadêmico, podendo a divulgação ser feita somente pela Secretaria de Registro Acadêmico e no site institucional.

5.4. Os alunos aprovados só poderão ser dispensados de frequentar as aulas de Libras I após a publicação dos resultados pela secretaria.

5.4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos professores de Libras, pela Coordenação da Licenciatura em Pedagogia e pela Gerência Acadêmica de Ensino Superior.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 10 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	11/03/2020
Inscrições na Secretaria	12/03/2020 a 13/03/2020
Resultado da Análise dos Exames Externos	17/03/2020
Realização da Prova Escrita	17/03/2020 às 17h15min (sala 101 no IFMG Ouro Branco)
Realização da Prova Prática	17/03/2020 a partir das 21h (sala do NAEE no IFMG Ouro Branco)
Divulgação dos Resultados	25/03/2020 no site institucional

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LIBRAS I

Etapa 1 (Dissertativa)

1- Políticas públicas de Inclusão dos surdos: Documentos Nacionais e Internacionais. 2- Conhecendo as implicações da surdez: O processo da audição; graus e classificações; 3- A surdez ao longo da história; Evolução histórica da Educação de Surdos no Brasil; 4- A linguagem e a surdez; 5- As identidades surdas. 6- Introdução à Língua de Sinais.

Etapa 2 (Prova prática)

Compreensão do sistema pronominal, pronomes pessoais, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes interrogativos, o numeral na Libras, numerais cardinais, ordinais e utilização dos numerais para valores monetários. Advérbios de tempo, alfabeto, datilologia, Cumprimentos/saudação na Libras, vocabulário: família, calendário, cores, alimentos, frutas, casa, meios de transporte, material escolar, local, financeiro, verbos e adjetivos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA DA PROVA ESCRITA:

- a) ALBRES, Neiva. OLIVEIRA, Sonia. **Concepções de Língua(gem) e Seus Efeitos Nas Conquistas Políticas e Educacionais Das Comunidades Surdas No Brasil**. In: ALBRES, Neiva de Aquino; NEVES, Sylvia Lia Grepan Neves (orgs.). Libras em Estudo: Políticas Linguísticas, São Paulo: Feneis-SP, 2013. p.39-66. Acesso: https://libras.ufsc.br/wp-content/uploads/2019/09/2013-ALBRES-e-NEVES_LIBRAS-Pol%C3%ADtica-lingu%C3%ADstica.pdf
- b) MARTINS, Diléia. SOUZA, Silvia. **Educação Infantil e Aquisição da Linguagem: Contrapontos de uma Política Inclusiva e Bilíngue para Surdos**. In: ALBRES, Neiva de Aquino; NEVES, Sylvia Lia Grepan Neves (orgs.). Libras em Estudo: Política Educacional. São Paulo: Feneis-SP, 2013. p. 71-93. Acesso: <https://libras.ufsc.br/wp-content/uploads/2019/09/2013-04-ALBRES-e-NEVES- LIBRAS Politica educacional.pdf>
- c) FIGUEIRA, Alexandre dos Santos. **Material de apoio para o aprendizado de LIBRAS**. São Paulo: Phorte, 2011. (disponível na Biblioteca do IFMG)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 008/2020

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

O EDITAL nº 008/2020 de 10 de março de 2020 – Exame de Proficiência Em Libras I, fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:

3.3.3. A etapa dois consiste em uma prova prática. A prova prática será aplicada no dia **17/03/2020, terça-feira**, a partir das 21h, **não havendo segunda chamada**.

Leia-se:

3.3.3. A etapa dois consiste em uma prova prática. A prova prática será aplicada no dia **17/03/2020, terça-feira**, a partir das 19h, **não havendo segunda chamada**.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 11 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 008/2020

RETIFICAÇÃO Nº 02

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

O EDITAL nº 008/2020 de 10 de março de 2020 – Exame de Proficiência Em Libras I, fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:

3. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

3.3.2.1.4. A prova dissertativa será aplicada somente no dia **17/03/2020 (terça-feira)** a partir das 17h 15min, **não havendo segunda chamada**. Ela terá duração máxima de uma hora e trinta minutos

Leia-se:

3. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

3.3.2.1.4. A prova dissertativa será aplicada somente no dia **17/03/2020 (terça-feira)** a partir das 19 horas, **não havendo segunda chamada**. Ela terá duração máxima de uma hora e trinta minutos.

Onde se lê:

3.3.3. A etapa dois consiste em uma prova prática. A prova prática será aplicada no dia **17/03/2020, terça-feira**, a partir das 19h, **não havendo segunda chamada**.

Leia-se:

3.3.3- A etapa dois consiste em uma prova prática. A prova prática será aplicada no dia **17/03/2020, terça-feira**, a partir das 21 horas, **não havendo segunda chamada**. A prova

prática, cujos conteúdos estão destacados no anexo II, será realizada no laboratório de Informática 4 do IFMG Ouro Branco.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 13 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

INSTRUÇÃO NORMATIVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

Instrução Normativa 01/2020

Estabelece a normatização para o uso do uniforme escolar nos cursos Técnicos Integrados do IFMG — Campus Ouro Branco.

Art. 1^o - Conforme decisão do Conselho Acadêmico do IFMG Campus Ouro Branco, fica obrigado o uso da camisa de uniforme para os discentes dos cursos técnicos integrados, e facultado aos demais, o uso da camisa de uniforme escolar durante atividades, ainda que externas ao campus, em períodos letivos a partir do dia 12/02/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se como uniforme escolar a camisa oficial do campus conforme modelos comercializados até a presente data, bem como pelos modelos propostos disponíveis no Anexo I.

Art. 2^o - Os discentes com casos de notória reincidência de não comparecimento devidamente uniformizados estarão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I- Advertência oral, no caso da primeira ocorrência;
- II- Advertência escrita com assinatura dos pais, no caso de uma segunda ocorrência;
- III- Notificação aos pais ou responsáveis, que deverão comparecer ao campus, no caso de uma terceira ocorrência.

§ 1^o - No caso do aluno que comparecer sem a camisa de uniforme, o mesmo será conduzido à Assistência de Alunos para que receba, a título de empréstimo, uma camisa de uniforme para sua permanência na escola. Nessa situação, o aluno deve-se comprometer a trazer a camisa que foi por ele utilizada nas mesmas condições em que lhe foi emprestada.

§ 2^o - O discente que tiver mais de três ocorrências será encaminhado à Comissão de Ética e Convivência ou à Direção de Ensino para demais apurações.

Art. 3^o - Aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá ser fornecida, gratuitamente, a camisa do uniforme através de programa interno de assistência estudantil. O pedido deverá ser formalizado em requerimento próprio, no NAAE, e será deferido após análise de condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária.

Art. 4^o - Após publicação dessa Instrução Normativa e, em sequência, da adoção dos novos modelos propostos, o Campus não poderá alterar tais modelos de uniforme adotados, conforme Anexo I, por um prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 5^o - Os casos omissos serão decididos pela Direção de Ensino e Direção Geral do Campus.

Art. 6^o - Essa Instrução Normativa entra em vigor nesta data, com prazo de até 30 dias de adaptação para sua efetivação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2020.

Wander Donizete Bebiano

Diretor de Ensino do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

RESOLUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Ouro Branco, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Regulamento do Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Ouro Branco, nos seguintes termos:

TÍTULO I

Da Composição e das Competências

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 1º - O Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão interno de natureza consultiva do IFMG *Campus* Ouro Branco em matéria acadêmica, das Áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, é constituído pelos seguintes membros,

- I- O (A) Diretor (a) de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II- O (A) coordenador (a) de Extensão;
- III- O (A) coordenador (a) de Pesquisa;
- IV- Representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação;
- V- Representante dos Coordenadores de Cursos Técnicos;
- VI- Representante das Representações da Área Propedêutica;
- VII- Gerente acadêmico-pedagógico dos cursos técnicos;
- VIII- Gerente acadêmico-pedagógico dos cursos de graduação;

IX- Representante do NAAE.

Parágrafo Único - A eleição dos representantes referidos nos incisos IV, V, VI e XI será definida pelos pares, em reunião específica, e a indicação deve ser encaminhada à Direção de Ensino, por escrito, tendo o eleito mandato no Comitê.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 2º - Compete ao Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I- emitir juízo sobre as diretrizes gerais do ensino, da pesquisa e da extensão no IFMG *Campus* Ouro Branco;

II- opinar sobre a criação ou extinção de cursos e sobre a definição de suas modalidades;

III- manifestar-se, no que for de sua competência específica, sobre o Regimento Interno, expedindo normas complementares a ele;

IV- constituir comissões ou GTs, no âmbito de suas atribuições, com o objetivo de assessorar o próprio Comitê, ou o Conselho Acadêmico, a Diretoria de Ensino e a Direção Geral, em matérias extraordinárias;

V- opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos em matéria de ensino, pesquisa e extensão, não incluídos na competência de outras instâncias;

VI- propor diretrizes de ensino, pesquisa e extensão do Campus, de acordo com a política geral estabelecida pelas Pró-Reitorias;

VII- propor projetos e ações em matéria de ensino, pesquisa e extensão, para deliberação, ou opinar sobre eles;

VIII- proceder consulta sobre as sugestões, representações e reclamações que lhe forem submetidas, em matéria de ensino, pesquisa e extensão;

IX- articular ações, juntamente com as diferentes instâncias e setores do campus, para o desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;

X- assessorar as Direções, Coordenações, Gerências de Ensino e o Conselho Acadêmico em assuntos pertinentes ao Ensino, à Pesquisa e à extensão;

XI- acompanhar e propor mecanismos de controle e aperfeiçoamento do processo de avaliação das atividades de Ensino, Pesquisa e de Extensão;

XII- ajuizar sobre qualquer matéria ou procedimento sobre ensino, pesquisa e extensão, omissa no Regimento Interno, desde que não seja da competência do Conselho Acadêmico ou de outra instância superior.

TÍTULO II

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 3º - O plenário do Comitê funcionará sob a presidência do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Ouro Branco ou do seu substituto legal.

Art. 4º - As reuniões ocorrerão por convocação de seu Presidente, com o mínimo de 48h de antecedência, em sessões ordinárias, mensais, a cada primeira quarta-feira útil do mês, e, extraordinariamente, com indicação precisa da matéria a ser tratada, quando assim o entender o Presidente ou por requerimento de pelo menos maioria dos seus membros.

Art. 5º - O Presidente é o responsável pelo pronunciamento coletivo do Conselho, bem como coordenador e fiscalizador do cumprimento do seu Regimento, competindo a ele, ainda:

I- dirigir as discussões, conceder a palavra aos conselheiros, coordenar os debates e neles intervir para esclarecimento quando solicitado por algum conselheiro;

II- estabelecer claramente a(s) proposta(s) e o procedimento(s) para a votação; e

III- usar o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 6º - O Presidente, ou o Comitê, mediante requerimento da maioria de seus membros, poderá convocar qualquer membro do corpo docente, discente e técnico-administrativo do IFMG Campus Ouro Branco para prestar esclarecimentos e, ou, depoimento sobre matéria específica.

Art. 7º - As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas de acordo com a pauta prévia, podendo, entretanto, o Comitê, a requerimento de qualquer dos seus membros, alterar a ordem ou incluir pontos na pauta por justificado motivo.

Parágrafo Único - O julgamento de qualquer assunto constante da pauta poderá ficar adiado para a sessão seguinte, ou para sessão extraordinária, se assim o requerer algum conselheiro e o aprovar o plenário.

Art. 8º - Todos os pareceres do Comitê deverão ser proferidos por escrito, ou registrados em ata, vedada a emissão de pareceres orais.

Parágrafo único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem.

Art. 9º - As decisões do Comitê serão tomadas por maioria absoluta dos membros, tendo o presidente, além do voto como membro do Conselho, o voto de qualidade, nos casos de empate.

Art. 10º - Qualquer pessoa da comunidade acadêmica do IFMG Campus Ouro Branco poderá participar das reuniões do Comitê, salvo quando o assunto for considerado, a juízo do Plenário, de caráter reservado, sem direito a voto.

TÍTULO III

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 11º. A proposta de alteração deste Regulamento, após o voto favorável de maioria simples dos votos dos membros do Comitê, será encaminhada para deliberação do Conselho Acadêmico.

Art. 12º - Este Regulamento, que deverá ser anexado à Portaria de nomeação dos membros do Comitê, entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Acadêmico, revogada a Portaria anterior de nomeação dos membros do Conselho de Ensino e as demais disposições em contrário.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 18 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 01 DE 09 de JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – *Campus Ouro Branco*.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, o Incentivo à Qualificação (IQ), com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
Cristiany de Figueiredo Gomes	1542087	Assistente em Administração	25 %	06/01/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus Ouro Branco*.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 09 de janeiro de 2020.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do IFMG - *Campus Ouro Branco*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 02 DE 09 de JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, o Incentivo à Qualificação (IQ), com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
Ana Maria Silveira Francisco Samora	2119472	Auxiliar de Biblioteca	25 %	08/01/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 09 de janeiro de 2020.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre designação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Edital nº 001/2020 do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Área: Administração - Edital nº 001/2020 do IFMG *Campus* Ouro Branco:

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Joelmer de Souza Andrade	7163	Técnico Administrativo	Presidente
Débora das Graças Alberto Ferreira	2229611	Técnico Administrativo	Membro
Raquel Maria Oliveira dos Santos	2418120	Técnico Administrativo	Membro

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2020.

Paulo Henrique de Carvalho
Diretor Geral Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 004 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre designação do Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG Campus Ouro Branco:

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Wander Donizete Bebiano	2162523	Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
Édilus de Carvalho Castro Penido	1454988	Gerente Acadêmico-Pedagógico dos Cursos Técnicos
Haroldo Lacerda de Brito	2211048	Gerente Acadêmico-Pedagógico dos Cursos de Graduação
Jânio Rosa da Silva	1752938	Representante dos Coordenadores de Cursos Técnicos
Juliane de Almeida Ribeiro	1821703	Representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação
Kenya Faria Xavier	2403257	Coordenadora de Extensão
Leandro Elias Morais	2183418	Coordenador de Pesquisa
Leandro José de Souza Martins	2135328	Representante das Representações da Área Propedêutica
Meirelaine Marques Gasparoni	1668000	Representante do NAAE

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 30 de janeiro de 2020.

Paulo Henrique de Carvalho
Diretor Geral Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 005 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

**Dispõe sobre composição de Banca Examinadora do
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto
Edital nº 001/2020 do IFMG *Campus* Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria
IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no
DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho
de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº
1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem Banca
Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Área: Administração
- Edital nº 001/2020 do IFMG *Campus* Ouro Branco:

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Haroldo Lacerda de Brito	2211048	Prof. EBTT	Presidente
Juliane de Almeida Ribeiro	1821703	Prof. ^a EBTT	Membro
Gérber Lúcio Leite	1272021	Prof. ^a EBTT	Membro
Meirelaine Marques Gasparoni	1668000	Técnico Administrativo	Pedagoga
Eloíisia Maria Canuto de Castro	54061	Prof. ^a EBTT	Membro suplente

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de
Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação
desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 31 de janeiro de 2020.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Alteração da Comissão Permanente responsável pela organização das Formaturas do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente responsável pela organização das Formaturas do IFMG *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- Maria Virgínia Jordana Maciel – Matrícula SIAPE nº 2338377;
- Ana Flávia Aparecida da Silva Vital - Matrícula SIAPE nº 2407081;
- Débora das Graças Alberto Ferreira- Matrícula SIAPE nº 2229611;
- Édilus de Carvalho Castro Penido – Matrícula SIAPE nº 1454988;
- Haroldo Lacerda Brito – Matrícula SIAPE nº 2211048;
- Lorena Vasconcelos David- Matrícula SIAPE nº 2156821;
- Patrícia Dias de Castro – Matrícula SIAPE nº 1783548;
- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos – Matrícula SIAPE nº 2069741;

Art. 2º. Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 070 de 06 de junho de 2018.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 007 DE 04 de FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Efigênia de Fátima Cornélio Aladim	236185	D-202	D-203	09/02/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 008 DE 04 de FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Milene Cristina Barbosa Silva	2361766	D-202	D-203	10/02/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 009 DE 05 de FEVEREIRO DE 2020.

**Dispõe sobre autorização para
conduzir veículos oficiais do IFMG –
Campus Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

Considerando o exposto na Lei nº 9.327 de 09/12/1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial deste *Campus*, no dia 05/02/2020, para participar de reunião na Reitoria do IFMG, sobre o novo Edital do PIBID 2020.

- Marcelo Fernandes Pereira, Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1924450.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 010 DE 05 de FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Milene Cristina Barbosa Silva	2361766	D-202	D-203	10/02/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 011 DE 05 de FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Gabriel Dias de Carvalho Júnior	2556267	D-402	D-403	01/02/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 012 DE 06 de FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Marcelo Fernandes Pereira	1924450	D-304	D-401	16/02/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 013 DE 06 de FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Eduardo Paulino Silva	1782787	D-304	D-401	16/02/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 014 DE 06 de FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Ângelo Magno de Jesus	1653316	D-304	D-401	16/02/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 015 DE 06 de FEVEREIRO DE 2020.

**Dispõe sobre a Designação de Servidores
para a fiscalização dos contratos 01.2019 e
02.2019 do IFMG *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para a fiscalização dos novos contratos da CEMIG 01.2019 e 02.2019 do IFMG *Campus* Ouro Branco:

- **Clarissa Campos Almeida**, Matrícula SIAPE nº 2333867 - Fiscal Titular;

- **Paulo Henrique de Carvalho**, Matrícula SIAPE nº 1966553 - Fiscal Substituto;

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre dispensa e designação de Representantes de Área do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Nº 016 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado da Representação da Área Básica do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- Rudney Carlos da Mata da representação da Área de Matemática e suas Tecnologias.

Nº 017 - Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como Representante da Área Básica do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- Alexandre Goulart Arruda como representante da Área de Matemática e suas Tecnologias.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 018 DE 11 de FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A PARTIR DE
Efigênia de Fátima Cornélio Aladim	2361185	3	09/02/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Dispõe sobre Designação da Comissão de
Eventos do Mestrado Profissional em Educação
Profissional e Tecnológica do IFMG - ProfEPT**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria
IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no
DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho
de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº
1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para
compor a Comissão de Eventos do Mestrado Profissional em Educação Profissional e
Tecnológica do IFMG - ProfEPT/IFMG, conforme o seguinte:

- Gláucia do Carmo Xavier – Matrícula SIAPE nº 177733;
- José Fernandes Silva - Matrícula SIAPE nº 1661416;
- Pablo Menezes e Oliveira - Matrícula SIAPE nº 1880707;
- Ronan Dare Tocafundo – Matrícula SIAPE nº 1679449;
- Shirlene Bemfica de Oliveira – Matrícula SIAPE nº 1628300.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços
do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Dispõe sobre Progressão Funcional por por
Aceleração do *Campus Ouro Branco*.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
José Alberto da Cruz Júnior	2360327	Doutorado	D-102	D-301	09/02/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus Ouro Branco*.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Ouro Branco*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 021 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho (GT) Comissão Interna de Ética e Convivência do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Grupo de Trabalho (GT) para tratar, articular, propor e definir procedimentos relacionados a criação e atuação da Comissão Interna de Ética e Convivência do IFMG – *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- Leandro José de Souza Martins– Matrícula SIAPE nº 2135328;
- Adilson Ribeiro de Oliveira - Matrícula SIAPE nº 1193487;
- Aloísio do Carmo Eloi– Matrícula SIAPE nº 2300652;
- Clarissa Campos Almeida - Matrícula SIAPE nº 2333867;
- Leonardo Viana Dias– Matrícula SIAPE nº 2403258;
- Rodrigo Barbosa Teixeira– Matrícula SIAPE nº 2128331;
- Suelem Cristina Alves– Matrícula SIAPE nº 1946031.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 022 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Designação da Comissão de Controle de Atividades Complementares (ACC) dos Cursos da Área de Computação do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão para Controle das Atividades Complementares (ACC) dos cursos da área de computação do IFMG – *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- Márcio Assis Miranda – Matrícula SIAPE nº 1060391;
- Daniela Costa Terra - Matrícula SIAPE nº 1817326;
- Saulo Henrique Cabral Silva - Matrícula SIAPE nº 2213839;
- Suelen Mapa de Paula – Matrícula SIAPE nº 2360330.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Alteração da Comissão Avaliadora de Afastamentos de Técnicos Administrativos do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Avaliadora **de Afastamentos de Técnicos Administrativos do IFMG *Campus* Ouro Branco**, conforme o seguinte:

- Joelmer de Souza Andrade, Matrícula SIAPE nº 7163, Titular;
- Silmara Cássia Pereira Couto Neiva, Matrícula SIAPE nº 2160481, Titular;
- Bruno Alves Valverde, Matrícula SIAPE nº 1996738, Titular;
- Débora das Graças Alberto Ferreira, Matrícula SIAPE nº 2229611, Suplente;
- Kenia Faria Xavier, Matrícula SIAPE nº 2403257, Suplente.
- Lourenço Jerônimo Rezende Vieira, Matrícula SIAPE nº 2147133, Suplente.

Art. 2º. Fica revogada a partir desta data, a Portaria nº 72 de 06 de junho de 2018.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Eduardo de Souza	2211017	D-301	D-302	19/03/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 026 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Haroldo Lacerda de Brito	2211048	D-301	D-302	24/03/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 027 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Denise Giarola Maia	1086768	D-301	D-302	24/03/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 028 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SLAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Fernanda Gomes da Silveira	1849649	D-401	D-402	23/02/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 029 DE 28 de FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Jose Carlos Soares Souto	1616349	D-408	D-409	21/03/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 030 DE 28 de FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Patrícia Dias de Castro	1783548	E-304	E-305	21/03/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 031 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir do dia 12 de março de 2020 até o dia 11 de março de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de que trata o Edital nº 003/2019 – Área: Geografia e Conteúdos Afins e Projetos, cujo resultado final foi divulgado em 11/03/2019.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 02 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre Progressão Funcional por
Aceleração da Promoção do *Campus* Ouro
Branco**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
Thiago Ferreira Quilice	2363360	Mestrado	D-102	D-301	13/02/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 03 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 033 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFMG – *Campus* Ouro Branco

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir do dia 15 de março de 2020 até o dia 14 de março de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de que trata o Edital nº 004/2019 – Área: Informática e Conteúdos Afins e Projetos, cujo resultado final foi divulgado em 15/03/2019.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 03 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 034 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Alteração da Designação de Servidores para a Fiscalização do Comodato da Unidade 2 do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Comodato da Unidade 2 do IFMG *Campus* Ouro Branco.

- **Rodrigo Barbosa Teixeira**, Matrícula SIAPE nº 2128331 - Fiscal Titular;

- **Marcos Alan Marcelino**, Matrícula SIAPE nº 2229998 - Fiscal Substituto.

Art. 2º. Fica revogada a partir desta data, a Portaria nº 142 de 19 de junho de 2019.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 04 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 035 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre Concessão de Incentivo à
Qualificação ao servidor Técnico
Administrativo em Educação do IFMG
– *Campus Ouro Branco***

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, o Incentivo à Qualificação (IQ), com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
Mariane Maria de Carvalho Cunha	2049230	Assistente em Administração	52 %	04/03/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus Ouro Branco*.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 05 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Ouro Branco*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 036 DE 07 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre autorização para conduzir
veículos oficiais do IFMG – *Campus* Ouro
Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria
IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no
DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho
de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº
1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:
Considerando o exposto na Lei nº 9.327 de 09/12/1996;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículos oficiais do IFMG
- *Campus* Ouro Branco, nos limites do Município de Ouro Branco - MG, para realização de
atividades de extensão durante o dia Internacional da Mulher em 08/03/2020.

Rafael Araújo Álvares Marinho Matrícula SIAPE 1616165;

Antônio Marcos Vieira Costa Matrícula SIAPE 2128327.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços
do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 07 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 037 DE 10 de MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A partir de:
Milene Cristina Barbosa Silva	2361766	3	09/03/2020

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 10 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 038 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Alteração da Comissão de Estágios do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Estágios do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFMG - *Campus* Ouro Branco, **conforme o seguinte:**

- Glauca Maria dos Reis Silva, Matrícula SIAPE nº 3148838;
- Antônio Marcos Murta, Matrícula SIAPE nº 1821538;
- Leandro José de Souza Martins, Matrícula SIAPE nº 2135328.

Art. 2º. Fica revogada a partir desta data, a Portaria nº 148 de 04 de outubro de 2018.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 11 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 040 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a composição do Comitê de Ações e Prevenção do Novo Coronavírus (Covid-19) do IFMG - Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Comitê de Ações e Prevenção, com o objetivo de assessorar a Gestão do *Campus* no gerenciamento da situação relacionada à pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), e determinar ações comunicativas pertinentes.

- Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Matrícula SIAPE nº 1668929;
- Édilus de Carvalho Castro Penido, Matrícula SIAPE nº 1454988;
- Gracielle Paixão Santos Dias, Matrícula SIAPE nº 2119438;
- Haroldo Lacerda de Brito, Matrícula SIAPE nº 2211048;
- Jaqueline Cássia da Rocha Pereira, Matrícula SIAPE nº 2162116;
- Júlio César Neves, Matrícula SIAPE nº 2119997;
- Leandro Elias Moraes, Matrícula SIAPE nº 2183418;
- Lorena Vasconcelos David, Matrícula SIAPE nº 2156821;
- Luciana de Oliveira Barros, Matrícula SIAPE nº 1658394;
- Maria Virgínia Maciel Jordana, Matrícula SIAPE nº 2338377;
- Paulo Henrique de Carvalho, Matrícula SIAPE nº 1966553;
- Rodrigo Barbosa Teixeira, Matrícula SIAPE nº 2128331;
- Silmara Cássia Pereira Couto Neiva, Matrícula SIAPE nº 2160481;
- Thaís Lima Santiago dos Reis Periard, Matrícula SIAPE nº 2150269;
- Victor Hugo Domingues D'Ávila, Matrícula SIAPE nº 1157950;

- Wander Donizete Bebiano, Matrícula SIAPE nº 2162523;
- Warlei Eduardo Alves, Matrícula SIAPE nº 2235195.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 16 de março de 2020.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 2020

**Dispõe sobre a dispensa e designação de ocupante de
Função Gratificada do IFMG – *Campus* Ouro
Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº
1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016,
seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de
julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no
DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Nº 041 - Art. 1º. DISPENSAR, a servidora **KENYA FARIA XAVIER**, Matrícula
SIAPE nº 2403257, ocupante do cargo efetivo Administradora, da função de **Coordenadora de
Extensão do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-01, com vigência
a partir desta data.

Nº 042 - Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **LEANDRO JOSÉ DE SOUZA
MARTINS**, Matrícula SIAPE nº 2135328, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico, para a função de **Coordenador de Extensão do IFMG – *Campus* Ouro
Branco**, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário
Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à
aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 17 de março de 2020.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a dispensa e designação de ocupante de Função Gratificada do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

RESOLVE:

Nº 048 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor **FABRÍCIO MARQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1035329, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de **Coordenador da Área Básica dos Cursos Técnicos Integrados** do IFMG – Campus Ouro Branco, Função Gratificada, código FG-02, com vigência a partir de 01 de abril de 2020.

Nº 049 - Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **ALEXANDRE GOULART ARRUDA**, Matrícula SIAPE nº 1799703, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de **Coordenador da Área Básica dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-02, com vigência a partir 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 31 de março de 2020.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

DIÁRIAS

DIÁRIAS 2020 – CAMPUS OURO BRANCO

Nº da Diária	Nome	Data Ida	Data Volta	Percurso Ida	Percurso Volta	Motivo	Valor Pago (R\$)
113/20	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	03/02/2020	03/20/2020	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião Participar de reunião com o Diretor de Administração e Infraestrutura. Transportar malote e diplomas, bem como buscar as agendas e calendários do campus.	R\$ 106,08
114/20	José Fernandes da Silva	6/2/2020	7/2/2020	Guanhães/Belo Horizonte/ Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte/Guanhães	Ministrar aulas no mestrado ProfEPT, e orientação de mestrandos em Belo Horizonte.	R\$ 209,92
115/20	Paulo Henrique de Carvalho	10/3/2020	10/3/2020	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Atender convocação para participar de reunião do Comitê de Administração e Planejamento do IFMG.	R\$ 106,08
116/20	Paulo Henrique de Carvalho	11/3/2020	11/3/2020	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Atender convocação para participar de reunião do Comitê de Administração e Planejamento do IFMG.	R\$ 106,08
209/20	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	13/2/2020	14/2/2020	Ouro Branco/ Arcos/ Piumhi/ Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar da cerimônia de posse do Diretor-Geral do Campus Arcos e do Campus Piumhi. Posteriormente retirar material eletrônico do Campus Ouro Branco que se encontra na Reitoria.	R\$ 275,61
208/20	Gláucia do Carmo Xavier	14/2/2020	14/2/2020	Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte	Ministrar aulas no Mestrado ProfEPT.	R\$ 67,68
251/20	Wander Donizete Bebiano	17/2/2020	17/2/2020	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	reunião da Comissão para estudo dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG	R\$ 106,08
274/20	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	19/2/2020	21/2/2020	Ouro Branco / São João Evangelista	São João Evangelista / Ouro Branco	Atender convocação para participar de reunião do Colégio de Dirigentes.	R\$ 466,29

321/20	Luciana de Oliveira Barros	10/3/2020	10/3/2020	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Atender convocação para participar de reunião do Comitê de Administração e Planejamento do IFMG.	R\$ 85,38
362/20	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	13/3/2020	13/3/2020	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Atender convocação para participar de Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFMG .	R\$ 106,08

ATAS
CONSELHO ACADÊMICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

Ata da 1ª Reunião do Conselho Acadêmico de 2020, realizada em 17 de março de 2020

Ata da reunião do Conselho Acadêmico (CA) do IFMG – Campus Ouro Branco realizada às quatorze horas e vinte minutos do dia dezessete de março de dois mil e vinte, no Prédio Didático, situado à Rua Afonso Sardinha, número noventa, Bairro Pioneiros. A reunião foi conduzida pelo presidente do Conselho, professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, e contou com as presenças do representante da Área de Ensino Wander Donizete Bebiano, do representante da Área de Administração e Planejamento Paulo Henrique de Carvalho, do representante da Área de Extensão Leandro José de Souza Martins, do representante da Área de Pesquisa, Leandro Elias Morais, do representante Titular do Corpo Docente Jânio Rosa da Silva, do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Marcos Alan Marcelino, do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Alex Rodrigues Borges. Os representantes discentes justificaram suas ausências. A reunião ainda contou com as presenças da Psicóloga Patrícia Dias de Castro e da Enfermeira Thais Lima Santiago dos Reis Periard. Cumprimentando e agradecendo a participação de todos, o presidente do Conselho deu início à ordem do dia; **1) Análise sobre paralisação temporária das atividades letivas devido ao novo coronavírus (Covid-19)**; O presidente do conselho, informou que foi emitida a portaria do Comitê de Ações e Prevenção do Novo Coronavírus (Covid-19). A proposta de composição do Comitê visou a participação de praticamente todos os setores do *campus* com a presença de um de seus respectivos servidores. O objetivo é realizar uma análise contínua da situação e, a partir disso, propor ações de prevenção, além de manter a comunidade acadêmica informada. O comitê deliberou pela paralisação das atividades acadêmicas, em princípio, a partir do dia dezoito de março. Todavia, em decorrência da sensação de temor instalada e primando pela segurança da comunidade houve o encaminhamento pela paralisação das atividades ainda nesta data da reunião. O presidente explicou que as ações estão sendo propostas em consonância com as orientações dos órgãos de saúde, bem como alinhadas com outras instituições de ensino e com as secretarias municipais de educação e de saúde. O presidente do conselho informou que a Reitoria emitiria uma nota autorizando o trabalho remoto a partir de dezoito de março. Diante desta perspectiva, recomendou para que todos os servidores e suas chefias buscassem os meios necessários para atuarem de forma remota. A TI do *campus*, inclusive, já havia se antecipado neste sentido, buscando informações junto aos servidores sobre a necessidade de equipamentos, bem como repassando instruções básicas sobre a estrutura e disponibilização dos arquivos presentes no servidor. Ficou encaminhado que as chefias se reuniram com os servidores de seus respectivos setores e, em seguida, encaminhariam para as diretorias e direção-geral as suas proposições. Também serão avaliadas as propostas para as situações que demandarem atendimento presencial ao público. Quanto aos servidores terceirizados, houve uma orientação por parte da secretaria de planejamento para, em princípio, não dispensar as atividades desta categoria, visando a manutenção do emprego. Dessa forma serão tomadas ações de prevenção, redução da jornada (quando possível), escalonamento e mudanças de horários. A enfermeira Thais Lima

Santiago dos Reis Periard irá realizar uma reunião com todos os terceirizados para orientar e passar maiores informações. Leandro Elias Morais questionou sobre a suspensão do calendário acadêmico. O presidente do conselho respondeu que inicialmente, o calendário não será suspenso, pois aguardará possíveis alterações, inclusive nas normativas e legislações, em razão da excepcionalidade da situação. Expôs que o Colégio de Dirigentes está verificando uma proposta do MEC sobre as possibilidades de ensino a distância. Wander Donizete Bebiano esclareceu que inicialmente foi autorizado um período de trinta dias podendo ser prorrogado. O presidente do conselho mencionou sobre a necessidade de elaborar manuais básicos de utilização das plataformas com o apoio de *Campi* mais experientes nessa questão do ensino a distância, caso haja a adoção de propostas neste sentido. O presidente do conselho ressaltou que está aguardando maiores informações e orientações da Reitoria. Colocada em votação, a paralisação das atividades letivas na data de dezessete de março de dois mil e vinte a partir das doze horas, foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes do conselho.

2) Aprovação do Regulamento do Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG Campus Ouro Branco; O presidente do conselho, apresentou a proposta de minuta do Regulamento do Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão, cuja minuta para análise prévia havia sido enviada por e-mail a todos os conselheiros. Ressaltou que o objetivo de criação deste Comitê foi o de aumentar a representatividade e aproximar as áreas finalísticas – Ensino, Pesquisa e Extensão, ampliando discussões junto às áreas e setores e subsidiando, quando for necessário, o Conselho Acadêmico nas deliberações. Colocado em votação, o Regulamento do Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Ouro Branco foi aprovado por unanimidade pelos membros do conselho.

3) Processo de Flexibilização da Jornada de Trabalho - Setor Extensão; O presidente do conselho apresentou o processo de flexibilização da jornada de trabalho do setor de extensão, e citou que o parecer da Comissão Local de Flexibilização foi favorável à flexibilização da jornada de trabalho das servidoras. O quadro de horário de jornada, conta com o atendimento nos turnos da manhã, tarde e noite. Nas terças e quintas-feiras, o horário de funcionamento atenderia ao intervalo dos alunos dos cursos noturnos. O presidente do conselho ressaltou a importância de se divulgar os horários de atendimento do setor (e dos demais) para os alunos do noturno. Leandro Elias Morais solicitou que fosse reforçado que as servidoras poderão retornar ao regime de trabalho de quarenta horas semanais em caso de necessidade do setor. O presidente do conselho esclareceu que essa situação já está prevista na legislação, ou seja, que em caso de situações excepcionais ou por determinados períodos de necessidades do setor, os servidores sob regime de flexibilização poderão ser convocados para cumprir quarenta horas semanais. Destacou que a convocação precisa ocorrer com antecedência de quarenta e oito horas. Colocado em votação, o processo de flexibilização da jornada de trabalho do setor de extensão foi aprovado por unanimidade pelos membros do conselho.

4) Proposta de alteração do calendário acadêmico cursos técnicos integrados; Wander Donizete Bebiano comunicou que foi identificado no calendário acadêmico dos cursos técnicos integrados, que a data de finalização da primeira etapa letiva não estava adequada, tendo em vista que o segundo dia de avaliação global, referente a esta etapa, foi marcada para o sábado após a data de finalização. Com o objetivo de fazer esta adequação, inclusive equilibrando a quantidade de dias letivos no primeiro e no segundo trimestre (ficando sessenta e quatro dias letivos no primeiro trimestre e setenta dias no segundo), foi sugerida a seguinte alteração do calendário acadêmico: o término da primeira etapa passa a ser dia nove de maio de dois mil e vinte e o início da segunda etapa passa a ser dia onze de maio de dois mil e vinte. O presidente do conselho mencionou que devido a situação atual de paralisação das atividades letivas, provavelmente serão feitas novas adequações no calendário acadêmico. Colocado em votação a alteração do calendário acadêmico foi aprovada por unanimidade pelos membros do conselho.

5) Proposição de calendário de reuniões ordinárias do Conselho Acadêmico para o ano de 2020; O presidente do conselho explicou a necessidade de um calendário de reuniões

ordinárias do Conselho Acadêmico, e citou que o Regimento do Conselho Acadêmico prevê reunião ordinária bimestralmente. Destacou que nos últimos anos o Conselho tem se reunido em um número bem acima do mínimo preconizado. O presidente do conselho sugeriu as seguintes datas para as reuniões do ano de dois mil e vinte: dezessete de março, treze de maio, cinco de agosto, sete de outubro e dois de dezembro. Esclareceu que essas datas incidem na quarta-feira, que é o dia em que os docentes dispõem da tarde reservada para reuniões. Reforçou que as reuniões extraordinárias serão realizadas de acordo com o aparecimento de demandas. Wander Donizete Bebiano sugeriu a criação de uma agenda compartilhada no drive com as coordenações, gerências e representações de áreas, onde todos possam agendar reuniões de forma a evitar conflitos, dispondo assim de uma visão geral de todas as reuniões previstas. O presidente do conselho concordou com a proposta, mas informou que ela precisa ser discutida e planejada. Wander Donizete Bebiano informou que as reuniões do Comitê de Ensino, estão previstas para a primeira quarta-feira de cada mês. Leandro Elias Morais sugeriu que as reuniões do Comitê de Ensino sejam realizadas, dentro do possível, nos mesmos dias das reuniões do Conselho Acadêmico. Colocado em votação o calendário de reuniões foi aprovado por unanimidade pelos membros do conselho. **6) Outros assuntos;** a servidora Patrícia Dias de Castro apresentou uma demanda enviada pelos alunos da turma de informática, solicitando realização de aulas on-line. O presidente do conselho ressaltou que está aguardando a aprovação do MEC e as orientações advindas da PROEN que estão sendo trabalhadas pelo comitê de ensino. Também ressaltou o desejo de que ações básicas sejam institucionalizadas para organizar a metodologia e treinamento básico. Não está garantida a realização de aulas, mas inicialmente seriam disponibilizados materiais e, possivelmente, algumas atividades para os discentes. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros presentes.

Ouro Branco, 17 de março de 2020..



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

Ata da 2ª Reunião do Conselho Acadêmico de 2020, realizada em 30 de março de 2020

Ata da reunião do Conselho Acadêmico (CA) do IFMG – Campus Ouro Branco realizada às dez horas do dia trinta de março de dois mil e vinte, realizada por web conferência. A reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho Acadêmico, Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, e contou com as presenças do Representante da Área de Ensino Wander Donizete Bebiano, do Representante da Área de Administração e Planejamento Paulo Henrique de Carvalho, do Representante da Área de Extensão Leandro José de Souza Martins, do Representante da Área de Pesquisa, Leandro Elias Morais, do Representante Titular do Corpo Docente Jânio Rosa da Silva, do Representante Titular do Corpo Docente, Egberto Lucena Teles, do Representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Marcos Alan Marcelino, do Representante Titular do Corpo Técnico Administrativo, Alex Rodrigues Borges, do Representante Titular do Corpo Discente (Graduação), Charles Alício Melquíades Barbosa, do Representante Titular do Corpo Discente (Técnico), Ruan Mateus de Rezende Gomes. O Presidente do Conselho testou o canal de comunicação de todos e iniciou cumprimentando e agradecendo a participação dos membros, em seguida deu início à ordem do dia; **1) Análise sobre suspensão dos calendários acadêmicos devido ao novo Coronavírus (COVID-19);** O Presidente do Conselho, Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, informou que de acordo com a Portaria nº 343 do MEC de 18 de março de 2020 (atualizada pela Portaria nº 345/2020), o *campus* encontrava-se dentro do prazo para decidir sobre a suspensão dos calendários acadêmicos ou continuar as atividades através do ensino a distância. Reforçou que se utilizou de quase todo o prazo da portaria, haja vista as constantes mudanças vivenciadas atualmente. Constatou que as condições dos discentes quanto ao acesso às plataformas digitais não são equânimes e que a substituição das aulas presenciais por não presenciais poderia impactar diretamente na qualidade do ensino ofertado e que o *campus* precisa, de uma maneira geral, estruturar-se melhor em relação ao uso das plataformas digitais. Explicou que o momento atual requer muita sensibilidade, dado seu ineditismo. Informou ainda que a situação pode ensejar uma oportunidade de desenvolver ações para familiarização com novas ferramentas no sentido de posteriormente serem complementares no dia a dia do ensino institucional, além de manter um contato formal da instituição com os alunos através de conteúdos já aplicados em sala. O Representante da Área de Extensão, Leandro José Martins, mencionou que as instâncias responsáveis pela Extensão estão analisando todas suas demandas e mesmo com a suspensão dos calendários escolar poderá haver continuidade das suas atividades principalmente por questões orçamentárias. O Representante da Área de Pesquisa, Leandro Elias Morais, reforçou dizendo que a suspensão do calendário acadêmico paralisa a atividade de Ensino e que, com os devidos critérios, as atividades de Pesquisa e Extensão continuam. Colocada em votação a suspensão dos calendários acadêmicos foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes do Conselho. **2) Utilização de plataformas digitais para inserção de materiais e atividades não presenciais como forma de auxiliar os estudantes na situação de pandemia;** Lawrence

de Andrade Magalhães Gomes discorreu que neste momento de distanciamento social, a intenção é estabelecer uma plataforma de vínculo formal da instituição com o aluno. O *campus* Ouro Branco deve aproveitar a oportunidade para adquirir experiência com as plataformas digitais de ensino a distância e utilizá-las como suporte ao Ensino. Em compartilhamento de tela, Presidente do Conselho, apresentou os resultados preliminares de uma pesquisa enviada aos alunos do *campus* a fim de investigar o interesse e a disponibilidade de acesso à sistemas digitais. O Representante da Área de Ensino, Wander Donizete Bebiano, complementou que a instituição tem dificuldade de garantir a todos os alunos o acesso a conteúdo digital. Porém, ofertar atividades de apoio e/ou suplementares são muito importantes. Na sua última reunião com o comitê de ensino, dos dezoito *campi* do IFMG apenas três pretendem fazer a implementação experimental da substituição da atividade presencial pelo ensino a distância e brevemente reavaliarem quanto à produtividade e eficiência. Os demais *campi* optaram por enviarem digitalmente apenas atividades acadêmicas suplementares, além de informes, conscientizações e orientações, de maneira a manter o contato instituição-aluno. Em seguida, Lawrence de Andrade Magalhães Gomes mostrou a minuta da Instrução Normativa, previamente enviada aos membros, que estabelece orientações sobre a disponibilização de atividades e materiais em meios digitais no período de suspensão, por conta da pandemia do Coronavírus/COVID-19, dos calendários acadêmicos. Sugeriu a retirada do parágrafo único do artigo primeiro, destacando que a participação será facultativa. Frisou que são atividades suplementares, mas que considera importante a adesão de todos os professores para promover a familiarização com a plataforma digital, nos seus respectivos ritmos. O Representante Discente (Graduação), Charles Alício Melquíades Barbosa, discorreu que, por experiência própria, o ensino a distância, para ter boa qualidade, depende da atuação do professor, mas principalmente do aluno. Acredita que com a não obrigatoriedade da participação do professor e do discente a adesão será muito baixa. Além de não bonificar quem optar pela participação: não reduzindo carga horária, não emitindo certificados de participação e nem contando como horas complementares ou suplementares. Ele sugere que para o presente semestre fosse implantado um sistema de ensino semipresencial a fim de concluí-lo. O professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes respondeu que devemos atentar às questões legais, que para ofertar o ensino a distância as condições devem ser equânimes para atender a todos os alunos da instituição. Ao avaliar com setores responsáveis e com a própria pesquisa apresentada na reunião vê-se que existem alunos sem condições de acesso ao sistema de ensino remoto. A retirada do parágrafo único visa justamente provocar o interesse de participação de todos. Wander Donizete Bebiano acrescentou também que o ensino a distância requer recursos técnicos, financeiros, além de didática e capacitação, específicas para EAD, dos docentes para promoção do conteúdo digital. Pelo fato de a instituição ofertar cursos presenciais neste momento não é possível implementar um curso a distância. O Representante Discente, Charles Alício Melquíades Barbosa, voltou a argumentar que pelo menos os professores que tivessem interesse e possibilidade de finalizar o semestre poderiam aproveitar conteúdos prontos na internet e enviar discussões e avaliações em fóruns para seus alunos. Quem não tivesse computadores usaria o próprio *smartphone*. Leandro Elias Morais mencionou a necessidade de manter a disciplina com estudos para adquirir um equilíbrio de saúde mental, neste momento de pandemia. E que na pesquisa apresentada 14% dos alunos informaram não ter notebook ou desktop, sendo um número muito expressivo. Quanto ao uso de celulares, a instituição não pode assumir esse uso principalmente por questões ergonômicas. Pelo chat da plataforma da web conferência os membros Alex Rodrigues Borges e Egberto Lucena Teles manifestaram apoio à fala do professor Leandro Elias Morais. Wander Donizete Bebiano lembrou que a PROEN recomendou que não houvesse pulverização do modo de ensino do *campus*. Todos os cursos devem seguir as mesmas diretrizes do ensino a distância. O Representante Titular do Corpo Discente (Técnico), Ruan Mateus de Rezende Gomes manifestou ser favorável à minuta da

Instrução Normativa, mesmo acreditando que poderá existir alunos que não façam as atividades propostas é válido ofertar a quem quer aproveitar a oportunidade. O presidente reforçou que o momento requer sensibilidade e que a medida proposta visa ir além da quantificação, bonificações e compensações individuais. Colocada em votação sobre a retirada do parágrafo único do artigo primeiro e aprovação da Instrução Normativa: o membro Charles Alício Melquíades Barbosa manifestou-se contra Instrução Normativa e os demais membros manifestaram a favor da retirada do parágrafo único e aprovação da Instrução Normativa. **3) Outros assuntos;** O Presidente do Conselho informou que o *campus* tem buscado contato direto com a prefeitura e sua secretaria de saúde. Há duas frentes avaliando a possibilidade de produção interna de equipamento de EPI - a partir da impressora 3D do *campus*, já em fase de testes, bem como a produção de álcool em gel. Além de avaliar as outras necessidades da prefeitura naquilo que a instituição puder atender. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros presentes.

Ouro Branco, 30 de março de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 35420-000.

<http://www.ifmg.edu.br/ourobranco>